



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIA OPERACIONAL



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2070.0962.16

FAPEMIG – SECTES

***“UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE
MINAS GERAIS - UAITEC”***

2016



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	3
1. OBJETIVO.....	3
2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA	3
3. CONCLUSÃO	6
APÊNDICE I – CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA	8
APÊNDICE II – CÁLCULO DO DANO AO ERÁRIO	70
APÊNDICE III – CONTRATOS CELEBRADOS NA VIGÊNCIA DO TCT Nº 19.020/2013	71
APÊNDICE IV – NOTAS FISCAIS CONSTANTES NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCT Nº 19.020/2013	72
APÊNDICE V – METODOLOGIA E LEGISLAÇÃO	75
ANEXO I –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19.020/2013.....	77
ANEXO II – REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.....	84
ANEXO III – REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	88



SUMÁRIO EXECUTIVO

A Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão, por meio da Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas, unidade administrativa da Superintendência Central de Auditoria Operacional, realizou auditoria no Termo de Cooperação Técnica – TCT nº 19.020/2013, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SECTES e a Fundação Renato Azeredo – FRA, que visou a execução técnica do projeto “APOIO À IMPLANTAÇÃO DE 26 NOVAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS UAITEC”.

Em decorrência da execução do trabalho, foram enviados à FAPEMIG e à SECTES, por meio dos Ofícios SCG/CGE nº 017/2016 e SCG/CGE nº 018/2016, respectivamente, ambos de 29-03-2016, o Mapa de Constatações contendo os fatos detectados e propostas de medidas saneadoras, concedendo-lhes prazo de 20 dias úteis para manifestação.

Em resposta, a FAPEMIG encaminhou à CGE o OFÍCIO PRE Nº 060/2016, de 29-04-2016, e a SECTES o Ofício OF.SECTES. GAB nº 132/16, de 04-05-2016, os quais foram considerados para análise dos fatos detectados, das medidas saneadoras propostas e da conclusão deste Relatório.

1. OBJETIVO

O objetivo geral do trabalho consistiu em avaliar a execução física e financeira das despesas realizadas com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 19.020/2013, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES e a FRA, para a “execução técnica do projeto APOIO À IMPLANTAÇÃO DE 26 NOVAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS UAITEC”.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

- 2.1.** Utilização de Termo de Cooperação Técnica para a “contratação” da Fundação Renato Azeredo, CNPJ: 01.166.492/0001-52, para execução de serviços administrativos, que deveriam ser



executados diretamente pela Administração Pública, sem especificação técnica suficiente do objeto, inviabilizando a adequada gestão e controle da aplicação dos recursos públicos.

- 2.2.** Potencial¹ dano ao erário de R\$ 5.830.056,00, decorrente do recebimento de 3.294 computadores com especificações técnicas inferiores às previstas nos Termos de Referência e nas Propostas Comerciais que integram os Contratos das empresas Arquimedes Automação e Informática Ltda., CNPJ: 05.374.975/0001-01, e Gomes e Garcia Informática Ltda., CNPJ: 04.552.128/0001-19.
- 2.3.** Potencial² dano ao erário de R\$ 4.208.078,47, decorrente do não funcionamento de 11 unidades UAITEC.
- 2.4.** Potencial³ dano ao erário de R\$ 280.634,70, decorrente da não entrega, pela empresa Tem Soluções & Tecnologia Ltda., CNPJ: 09.452.421/0001-28, de notebooks adquiridos com recurso do TCT nº 19.020/2013.
- 2.5.** Potencial⁴ dano ao erário no valor de R\$ 135.200,00, decorrente da não utilização dos Móveis Tipo Rack Específico para TVs, conforme previsto no Plano de Trabalho, e não instalação de seus respectivos suportes.
- 2.6.** Potencial⁵ dano ao erário de R\$ 116.995,84, decorrente da não instalação e utilização de conjuntos multimídia datashow widescreen, adquiridos com recurso do TCT nº 19.020/2013, em cujos processos de aquisição participaram empresas cujos sócios possuem relação empresarial.
- 2.7.** Potencial⁶ dano ao erário de R\$ 114.348,00, decorrente da não utilização ou desvio de finalidade dos aparelhos televisores adquiridos com recurso do TCT nº 19.020/2013.
- 2.8.** Dano ao erário no valor estimado de R\$ 99.000,00, decorrente de sobrepreço na compra de 30 Lousas Interativas para as salas de videoconferência, em cujos processos de aquisição participaram empresas cujos sócios possuem relação empresarial e familiar.

¹ Considerando a possibilidade de todos os 3.294 computadores terem sido fornecidos com especificações técnicas inferiores às contratadas.

² Não foram realizadas visitas in-loco a todas as unidades, contudo a documentação comprovou o não funcionamento/utilização das 11 unidades mencionadas.

³ Considerando que a realidade encontrada nas unidades visitadas pode ser a mesma das outras 24 previstas para serem montadas com recursos do TCT nº 19.020/2013.

⁴ Caso a situação encontrada nas unidades visitadas seja também a realidade das outras unidades abarcadas pelo TCT nº 19.020/2013.

⁵ Considerando que a situação encontrada nas unidades visitadas seja também a realidade das outras 26 novas unidades que compunham o objeto do TCT nº 19.020/2013.

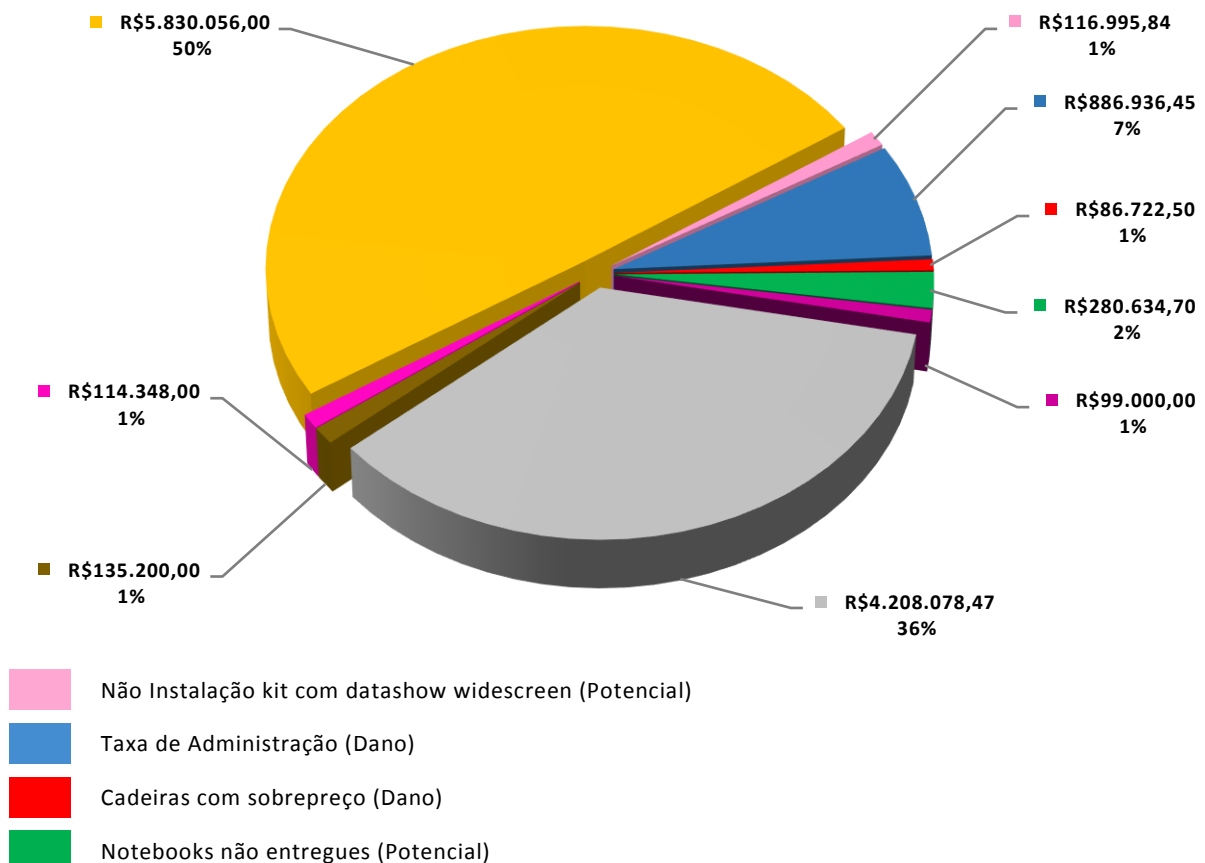
⁶ Considerando que a situação encontrada nas unidades visitadas seja também a realidade das outras 24 unidades abarcadas pelo TCT nº 19.020/2013.








- 2.9. Dano ao erário no valor estimado de R\$ 86.722,50, decorrente de sobrepreço na compra de 750 cadeiras para as salas de videoconferência.
- 2.10. Fraude no processo de contratação de fornecimento de identidade visual para as UAITECs, realizado pela Fundação Renato Azeredo.
- 2.11. Falta de comprovação da distribuição de equipamentos, no valor de R\$ 1.028.223,64, adquiridos com recursos do TCT nº 19.020/2013.
- 2.12. Dano ao erário no valor de R\$ 886.936,45, decorrente do pagamento de “Taxa de Administração” à Fundação Renato Azeredo, CNPJ: 01.166.492/0001-52, que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.

As inconformidades detectadas representaram potencial dano ao erário no montante estimado de R\$ 11.757.971,96 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme representado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Potencial dano ao erário





-  Lousas Interativas com sobrepreço (Dano)
-  11 unidades não implementadas (Dano)
-  Rack sem instalação (Potencial)
-  Televisores sem utilização (Potencial)
-  Computadores com especificação inferior (Potencial)

O detalhamento das constatações acima elencadas, bem como das demais detectadas no trabalho de auditoria, estão descritas nos Apêndices deste Relatório:

Apêndice I – Constatações de auditoria;

Apêndice II – Cálculo do Dano ao Erário;

Apêndice III – Contratos celebrados na vigência do TCT nº 19.020/2013;

Apêndice IV – Notas Fiscais constantes no processo de prestação de contas – TCT nº 19.020/2013;

Apêndice V – Metodologia e legislação;

Anexo I – Termo de Cooperação Técnica nº 19.020/2013;

Anexo II – Registro de Entrevista com a Fundação Renato Azeredo;

Anexo III – Registro de Entrevista com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

3. CONCLUSÃO

A auditoria realizada consistiu em avaliar a execução física e financeira das despesas realizadas com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 19.020/2013, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES e a FRA, cujo objeto contemplou a *“execução técnica do projeto APOIO À IMPLANTAÇÃO DE 26 NOVAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS UAITEC”*.

A partir das análises realizadas, configurou-se potencial prejuízo ao erário no montante estimado de R\$ 11.757.971,96 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), evidenciado pelo pagamento por serviços não realizados e equipamentos não entregues; sobrepreço na aquisição de mobiliário e equipamentos; não utilização de



equipamentos adquiridos e pagamento de taxa de administração à FRA que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.

Tendo em vista que os fatos apurados podem configurar descumprimento de deveres funcionais por parte de servidores, bem como em práticas de atos contra a Administração Pública por pessoas jurídicas, este relatório será encaminhado à Subcontroladoria de Correição Administrativa para avaliação do cabimento de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor das empresas.

Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão/Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2016.



Apêndice I – Constatações de Auditoria

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Projeto Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – UAITEC

Oriunda do antigo CVT (Centro Vocacional Tecnológico)⁷, criado em 2005 e ativo até 2010, a Rede UAITEC – Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – é um Projeto do Governo do Estado de Minas Gerais, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, que visa oferecer, de forma gratuita, qualificação profissional por meio da implantação de uma rede de polos de “EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA”⁸.

A Rede UAITEC foi concebida para ofertar cursos de Graduação, Tecnológicos, Extensão Universitária, Pós-Graduação, Cursos de idiomas e Cursos livres, ampliando, democratizando e interiorizando o acesso a conteúdos pedagógicos que sirvam para qualificação e requalificação da mão de obra e para formação profissional. Além disso, tem como foco ampliar as oportunidades de formação e capacitação profissional e prestar serviços à comunidade para atender as demandas locais por meio de parcerias com outras instituições públicas e da introdução de uma nova estrutura de videoconferência e ferramentas, como lousas inteligentes, bibliotecas e laboratórios virtuais.

De acordo com informação⁹ divulgada no sítio eletrônico da SECTES, cada polo deveria contemplar salas de videoconferência e inclusão digital, laboratório virtual, centro de processamento de dados, núcleo de apoio ao empreendedor/agente local de inovação, dentre outros ambientes, todos construídos e montados com acessibilidade para pessoas com deficiência.

1.2. Da regulamentação

As transferências de recursos para instituições da Administração Pública Estadual pela FAPEMIG, por meio de Termos de Cooperação Técnica (TCT), obedecem às diretrizes dispostas no Manual da

⁷ O CVT foi estruturado em 3 fases.

⁸ Fonte: <http://www.uaitec.mg.gov.br/inicio/uaitec>. Acesso em 29-01-2016.

⁹ Fonte: <http://www.tecnologia.mg.gov.br/application/projetos/projeto/74/uaitec-universidade-aberta-e-integrada>. Acesso em 29-01-2016.



Fundação, de agosto de 2011. O TCT é firmado pela FAPEMIG com a participação de mais duas instituições: órgãos ou entidades públicas estaduais beneficiadas, denominados “instituição executora”, e entidades (fundações de apoio) credenciadas junto à FAPEMIG, denominadas “instituição gestora”.

Conforme item “2.1 – Diretrizes Gerais” do Manual, às instituições gestoras compete a gestão financeira, a aquisição de bens e serviços, bem como a prestação de contas das despesas executadas na consecução do objeto pactuado. Já ao ente governamental, denominado de “instituição executora”, compete a coordenação, o acompanhamento e a aprovação técnica das ações financiadas com recursos da FAPEMIG. Além disso, o normativo prevê¹⁰ o pagamento de despesas operacionais quando a instituição gestora for diferente da instituição executora e veda¹¹ que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual atuem como tal.

1.3. Do Termo de Cooperação Técnica nº 19.020/2013

Em 28-05-2013, foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica nº 19.020/2013, entre a FAPEMIG, a SECTES e a FRA para a “*execução técnica do projeto APOIO À IMPLANTAÇÃO DE 26 NOVAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS UAITEC*”.

Quadro 1 – TCT nº 19.020/2013

Informações do TCT	Detalhamento
Data de assinatura	28-05-2013
Data publicação	30-05-2013
Vigência	24 meses a contar da data da publicação do Termo
Objeto	Execução técnica do projeto “APOIO À IMPLANTAÇÃO DE 26 NOVAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS UAITEC”

¹⁰ “(…)”

2.2.5 Despesas Operacionais

São recursos destinados a cobrir despesas operacionais das entidades sem fins lucrativos que estejam credenciadas pela FAPEMIG para atuarem como Gestoras.

Não serão concedidos recursos para este item de despesas quando a Instituição Executora for também a Instituição Gestora. No caso das Instituições Estaduais a Instituição Gestora deve ser obrigatoriamente diferente da Instituição Executora. No caso de cota institucional, as despesas operacionais devem estar previstas no orçamento do projeto e o valor deve ser somado às outras despesas para o cálculo do custo final do projeto. Os valores percentuais são fixados por Resolução Específica do Conselho Curador da FAPEMIG.”

¹¹ Manual da FAPEMIG - item 2, subitem 2.1, alínea “m”:

m) A gestão dos recursos transferidos pela FAPEMIG deverá ser feita por Instituição Gestora, previamente cadastrada via <http://www.fapemig.br/cadastro/>. A Instituição Gestora ficará responsável pela aquisição de bens e/ou serviços, pelos pedidos de alteração, bem como pela prestação de contas das despesas efetuadas. É permitido à Instituição Executora ser, também, a Gestora, com exceção das instituições estaduais, as quais não podem atuar como tal.



Informações do TCT	Detalhamento
Partícipes	FAPEMIG – Instituição descentralizadora dos recursos
	SECTES/MG – instituição executora
	Fundação Renato Azeredo (FRA) – Instituição gestora dos recursos
Recursos previstos ¹²	R\$ 18.587.600,00
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o fim do prazo de vigência do Termo (previsão 29/10/2015)

Nota: a aplicação dos recursos está condicionada ao atendimento do Plano de Trabalho, parte integrante do TCT.

Fonte: TCT 19.020/2013 e Manual da FAPEMIG de 2011.

O TCT nº 19.020/2013 definiu que sua celebração obedeceria ao disposto na “*Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto nº 43.635/03 e Decreto 44.777/08, Decreto Estadual nº 44.874, de 18 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008, e, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: [...]¹³.*”. Assim, o Termo definiu as seguintes responsabilidades para a FAPEMIG:

- Descentralizar os recursos referentes à execução do objeto para a SECTES/MG, logo após a publicação do extrato do Termo;
- Acompanhar diretamente a execução das ações previstas, especificamente no Plano de trabalho, sempre que solicitar;
- Receber, conferir e analisar a prestação de contas apresentadas pela FRA, por meio de parecer fundamentado de aprovação ou não de prestação de contas pelo setor responsável da FAPEMIG;
- Aplicar as penalidades cabíveis em lei, caso algum dos partícipes descumpra as cláusulas previstas no Termo.

À SECTES/MG foram atribuídas as seguintes obrigações:

- Responsabilizar-se pela coordenação técnica do objeto;
- Acompanhar a execução do projeto, objeto do instrumento, e a gestão do Termo;

¹² Valor total do TCT com os termos aditivos. Valor inicial do termo correspondia a R\$ 11.700.000,00.

¹³ Dentre a legislação supracitada, os Decretos nº 43.635/03 e nº 44.777/08 (revogados pelo Decreto nº 46.319/13) referem-se à celebração e prestação de contas de convênios de natureza financeira.



- c) Orientar, acompanhar e aprovar a execução física do projeto em conformidade com a Proposta e o Plano de Trabalho e legislação vigente;
- d) Permitir o acompanhamento do Termo por parte da FAPEMIG, durante a execução do Projeto.

À FRA foram estabelecidas as seguintes atribuições:

- a) Exercer a gestão dos recursos previstos na Cláusula Quarta – DOS RECURSOS, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades do Termo, após a autorização do coordenador;
- b) Manter os recursos repassados, em conta bancária atualizada, aberta exclusivamente na execução das ações;
- c) Aplicar os recursos não utilizados obrigatoriamente em conformidade com o §4º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- e) Permitir o acompanhamento da execução do objeto por parte da SECTES/MG e da FAPEMIG;
- f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;
- g) Registrar, em sua contabilidade, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos recursos alocados por força do Termo;
- h) h) Submeter a prestação de contas, à FAPEMIG, dos recursos recebidos, até 60 dias após a vigência do Termo, de acordo com o manual da FAPEMIG;
- i) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 43.635/2003 e Decreto Estadual nº 44.631/2007.

Foram firmados três Termos Aditivos (TA) ao TCT, os quais estão detalhados no Quadro 2:



Quadro 2 – Termos aditivos celebrados ao TCT 19.020/2013

TA	Publicação	Objeto	Recurso (R\$)	Justificativa
1º	10-04-2014	[...] “Suplementação de recursos para a inclusão do item ‘aquisição de microcomputadores do tipo desktop’ na rubrica ‘equipamentos e material permanente’”.	6.123.600,00	A inclusão do item: aquisição de microcomputadores tipo desktop contendo (CPU, monitor, teclado, mouse e placa de rede wireless) justifica-se pela necessidade em dar viabilidade para que as unidades CVTs/UAI TECs disponham de meios modernos, agéis e de fácil acesso às informações dos diversos cursos profissionalizantes /tecnológicos/tecnólogos/graduação e pós graduação, que são disponibilizados nestas unidades.
2º	28-11-2014	[...] “Suplementação de recursos para a inclusão do item ‘Aquisição de identidade visual nas unidades, incluindo placas, sinalizações internas e externas, plotagens de paredes.”	764.000,00	Aquisição de identidade visual nas unidades, incluindo placas, sinalizações internas e externas, plotagens de paredes em acordo com o manual encaminhado pelo MEC-UAB/CAPES a serem aplicadas em todos os Polos da UAITEC, faz-se necessária para atender requisitos do MEC e aprovação como polo UAB.
3º	08-08-2015	[...] “prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica N. 19.020/2013 por mais 03 (três) meses a partir da data de seu encerramento, que ocorrerá em 29/05/2015.”	-	

Fonte: Plano de Trabalho do TCT nº 19.020/2013 e Termos Aditivos ao TCT.

Os recursos previstos totalizaram R\$ 18.587.600,00 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), advindos do orçamento fiscal da FAPEMIG, conforme demonstrado nos Quadros 3 e 4.

Quadro 3 – Notas de Empenhos da Despesa

Nº do Empenho	Valor (R\$)	Data da Nota de Empenho da Despesa	Dotação/Fonte	Especificação constante na Lei Orçamentária Anual - LOA
25	5.000.000,00	11-06-2013	2071. 19.364.043.1226.0001.445042.1.10.1	Ensino Superior – FAPEMIG.
25 ¹⁴	6.700.000,00	04-12-2013		
30	6.123.600,00	16-04-2014	2071. 19.364.043.1226.0001.445042.1.10.1	Expansão do ensino superior - FAPEMIG
Total	17.823.600,00			

¹⁴ Reforço de Empenho da Despesa.



Quadro 4 - Repasse para FRA – Fonte de origem TCT 19.040/2013¹⁵ e 19.002/2013¹⁶

Data	Valor	Dotação/Fonte	Especificação constante na Lei Orçamentária Anual - LOA
26-12-2014	760.000,00	2071.19.364.043.1226.0001.445042.1.10.1	Expansão do ensino superior - FAPEMIG
13-01-2015	4.000,00		
Total	764.000,00		

2. CONSTATAÇÕES

2.1 - Utilização de Termo de Cooperação Técnica para a “contratação” da Fundação Renato Azeredo, CNPJ: 01.166.492/0001-52, para execução de serviços administrativos, que deveriam ser executados diretamente pela Administração Pública, sem especificação técnica suficiente do objeto, inviabilizando a adequada gestão e controle da aplicação dos recursos públicos.

2.1.1. Da “contratação” da Fundação Renato Azeredo para execução de serviços eminentemente administrativos, não caracterizados como pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

A FAPEMIG, a SECTES e a FRA firmaram o TCT nº 19.020/2013, cujas responsabilidades da última restringiram-se à gestão financeira, à compra de móveis e equipamentos e à contratação de obras e serviços para adequação de espaços, devendo, conforme letra “d”, item III, da Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES, do TCT, “*adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência*”. A responsabilidade técnica do projeto coube à SECTES, conforme estabelece a Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES, do TCT.

Tal procedimento denota descumprimento do regime jurídico publicístico ao qual a Administração Pública está sujeita, uma vez que essas atividades, eminentemente administrativas, não caracterizadas como pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, deveriam ser executadas diretamente pela

¹⁵ Valor transferido R\$ 760.000,00.

¹⁶ Valor transferido R\$ 4.000,00.



FAPEMIG ou pela SECTES. Conforme será exposto neste Relatório, a adoção deste procedimento permitiu aos agentes envolvidos perpetrarem inúmeras irregularidades acarretando dano ao erário.

Além disso, entendemos que o Manual da FAPEMIG, ao introduzir a figura da “Instituição Gestora” como condicionante para a celebração de “convênios” entre a FAPEMIG e as Instituições Estaduais - “Instituição Executora”, conflita com a Lei nº 8.666/1993, uma vez que veda o processamento das aquisições e contratações de serviços diretamente pelos órgãos da Administração Pública Estadual, transferindo tais atividades para entidades privadas.

Não obstante a previsão de o Termo ser regido também pelo Decreto nº 43.635/2003, diante das obrigações atribuídas à FRA, consideramos que o instrumento possui natureza contratual¹⁷ e não convenial, uma vez que não se vislumbrou objetivos, esforços financeiros ou laborais comuns para consecução do objeto pactuado. Observamos o pagamento de contraprestação pecuniária, denominada “despesas operacionais”, pela Administração, decorrente da prestação de serviços pela FRA.

Ademais, no que diz respeito ao pagamento de “despesas operacionais”, previstas no “Manual da FAPEMIG” e com valor fixado por deliberação¹⁸ do Conselho Curador da Fundação, ainda que o TCT apresentasse natureza convenial, não seria cabível uma vez que o Decreto nº 43.635/2003, vigente à época, em seu art. 15, inciso I¹⁹, veda expressamente este tipo de despesa.

¹⁷ O Parágrafo Único do art. 2º da lei nº 8.666, de 21-06-1993, considera contrato “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

¹⁸ Deliberação nº 31, de 17 de junho de 2008:

“Art. 1 - Modificar a metodologia, para definição dos valores que poderão ser previstos para cobertura de **despesas operacionais**, incorridas na execução de acordos, **convênios** e contratos, firmados entre instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, **voltadas para as atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com os objetivos da Lei nº 10.973, de 2004, definindo para até cinco por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto.**” (g.n)

¹⁹ “Art. 15.

I -É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: I -realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar; (...)



2.1.2. Deficiência no detalhamento técnico do objeto do TCT, inviabilizando a adequada gestão pela Administração Pública.

O Plano de Trabalho tem como finalidade detalhar o objeto dos Termos de Cooperação Técnica, tornando-se referência para a execução, gestão dos recursos e acompanhamento do projeto.

O art. 116²⁰ da Lei nº 8.666/1993, consigna que a Lei de Licitações aplica-se “*no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração*”. Os parágrafos §§ 1º ao 6º do artigo estabelecem os parâmetros técnicos mínimos que devem estar contemplados na descrição do objeto que balizaram sua execução e gestão.

Decisão 777/2000 – Plenário – TCU determina que para celebração, execução e acompanhamento de contratos com Fundações de Apoio é necessário que se:

“[...] discrimine o objeto de modo preciso, com todos os seus elementos caracterizadores quantitativa e qualitativamente, em cláusula contratual, em conformidade com o art. 55, inciso I, da Lei no 8.666/1993 [...]”;

“[...] elabore o projeto básico de todas as obras e serviços contratados, previamente a contratação, no grau de detalhe definido nos arts. 6º, inciso IX, e 7º, da Lei no 8.666/1993 [...]”.

Não obstante essas disposições legais e infralegais, o Plano de Trabalho e os Termos de Referência do TCT nº 19.020/2013 são insuficientemente detalhados, uma vez que contemplam itens descritos de forma genérica, o que impossibilita a análise dos custos unitários e do quantitativo, bem como a gestão de sua execução. Dentre as falhas encontradas, ressaltamos:

→ No TCT o Plano de trabalho foi elaborado²¹ pela Área de Tecnologia da Superintendência de Inovação Social da SECTES e, segundo a unidade, tem por base os termos de referência de outras

²⁰ Art. 116 [...] § 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; IV - plano de aplicação dos recursos financeiros; V - cronograma de desembolso; VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. [...]

²¹ Informação fornecida em entrevista realizada pela Equipe de Auditoria com representantes da SECTES, em 19-10-2015.



compras efetuadas pelo Estado de Minas Gerais ou pelo Governo Federal. Todavia tais pesquisas não foram apresentadas²².

- Consta do processo de prestação de contas do TCT nº 19.020/2013 dois planos de trabalhos com valores e quantitativos distintos para determinados itens. Apesar das alterações²³ nos quantitativos e valores, o valor final de ambos os documentos permaneceu inalterado, correspondendo a R\$ 18.587.600,00 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais);
- Apesar de o Plano de Trabalho prever a realização de obras e serviços, nele não há os projetos de reforma de cada unidade beneficiada, item imprescindível para caracterizar, de modo claro e preciso, os serviços a serem realizados, bem como permitir a estimativa de preços que serviria de parâmetro para julgamento objetivo das propostas comerciais;
- Os Planos de Trabalho e Termos de Referência não contemplam especificações técnicas exaustivas que fundamentem a definição dos preços dos equipamentos que o compõem, bem como justificativa quantitativa e qualitativa do objeto;

Ademais, a análise da documentação que integra a prestação de contas do TCT, bem como avaliação física da execução projeto, por meio de visitas realizadas às unidades UAITEC²⁴, permitiu verificar ocorrência de diversas inconformidades, dentre as quais citamos:

- Pagamento de “Taxa de Administração” à FRA que não executou adequadamente as obrigações pactuadas; (Constatação 2.12);
- Aquisição desnecessária de equipamentos (Constatações 2.2, 2.4, 2.5, e 2.6);
- Sobrepreço na compra de equipamentos (Constatações 2.8 e 2.9);
- Índícios de direcionamento a empresas e marcas nos processos de compra analisados (Constatações 2.6 e 2.8);

²² Pesquisas solicitadas por meio do OF. SCAO/SCG/CGE N. 001/2016, encaminhado a representante da SECTES.

²³ Ao compararmos ambos instrumentos verificamos que dos 31 itens que compunham o Plano de Trabalho, 02 (dois) itens apresentaram alteração nos quantitativos e valores unitários. O item Sistema Voip, por exemplo, teve uma redução de aproximadamente 70 % do valor original, passando de R\$ 3.850,00 para R\$ 1.112,22 o preço unitário e tendo o quantitativo aumentado de 26 para 90. Tais alterações demonstram a fragilidade no planejamento do plano de trabalho bem como a inconsistência dos custos apresentados no referido TCT.

²⁴ A Equipe de Auditoria realizou visita técnica à Unidades localizadas em Brumadinho, Caeté, Lagoa Santa, Vespasiano.



- Pagamento por montagem de unidade sem utilização (Constatação 2.3);
- Pagamento por equipamento não entregue ou sem utilização (Constatações 2.4, 2.6, 2.7);
- Pagamento de equipamentos com especificações técnicas inferiores às previstas no Termo de Referência e apresentadas na Proposta Comercial da empresa fornecedora (Constatação 2.2);
- Fraude em processo de contratação realizado pela Fundação Renato Azeredo (Constatação 2.10).

2.1.3. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação dos auditados:

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deve abster-se de firmar Termo de Cooperação Técnica, nos moldes estabelecidos no item “2.1 – Diretrizes Gerais” do Manual, letra “n”, aplicando o Decreto nº 46.304/2013 para transferência de recursos, a órgãos da Administração Pública Estadual, para desenvolvimento das ações previstas no art. 212 da Constituição Estadual;
- b) A FAPEMIG deverá apresentar, em até 60 dias, nova edição do Manual, amparado em manifestação da Advocacia-Geral do Estado quanto sua adequação à legislação que rege a atuação da Fundação, instituindo-o por ato normativo adequado.

A FAPEMIG manifestou-se nos seguintes termos:

a) A Fapemig adotará as recomendações da AGE contida no parecer nº 15.601 de 26/02/2016 para tanto, já em andamento, criação de minuta de TDCO, fluxograma e parceria com a SECTES visando a implementação das ações recomendadas.

b) A Fapemig anui com a proposta, entretanto, para fins de cumprimento da proposta da medida saneadora, solicita que o prazo a ser estabelecido seja de 90 dias.

Em sua manifestação, a SECTES ponderou:

A) Em que pese, a proposta de medida saneadora ser de competência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES acosta a Nota Técnica o parecer da Advocacia Geral do Estado – AGE nº 15.601, de 24 de fevereiro de 2016, para todos os fins.



Destaca-se que as orientações apostas no referido Parecer serão acolhidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e SECTES, a fim de que sejam cumpridos os dispositivos legais aplicáveis aos instrumentos jurídicos sugeridos, a saber, Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (Decreto Estadual 46.304/2013) e Termo de Cooperação Técnica (Decreto nº 46.319/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no que couberem).

B) MANIFESTAÇÕES E PROPOSTAS DE MEDIDAS SANEADORAS COMPETEM À FAPEMIG.

Não obstante a FAPEMIG tenha alterado o prazo para implementação da medida “b” de 60 para 90 dias, as medidas saneadoras apresentadas atendem à recomendação proposta pela CGE.

2.1.4. Plano de Providências

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 060/2016, de 29-04-2016, a FAPEMIG comprometeu-se a adotar as medidas saneadoras constantes no Quadro 5:

Quadro 5 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar as recomendações da AGE contida no parecer nº 15.601 de 26-02-2016.	-	Evaldo Ferreira Vilela
b) Apresentar nova edição do Manual, amparado em manifestação da Advocacia-Geral do Estado quanto sua adequação à legislação que rege a atuação da Fundação, instituindo-o por ato normativo adequado.	90 dias	Evaldo Ferreira Vilela

2.1.5. Recomendação

Como complemento à medida saneadora “a”, até a aprovação da minuta do TDCO e sua efetiva utilização, conforme orientação da AGE, a FAPEMIG deve abster-se de firmar Termo de Cooperação Técnica, nos moldes estabelecidos no item “2.1 – Diretrizes Gerais” do Manual, letra “n”, aplicando o Decreto nº 46.304/2013 para transferência de recursos, a órgãos da Administração Pública Estadual, para desenvolvimento das ações previstas no art. 212 da Constituição Estadual;



2.2. Potencial dano erário de R\$ 5.830.056,00, decorrente do recebimento de 3.294 computadores com especificações técnicas inferiores às previstas nos Termos de Referência e nas Propostas Comerciais que integram os Contratos das empresas Arquimedes Automação e Informática Ltda., CNPJ: 05.374.975/0001-01, e Gomes e Garcia Informática Ltda., CNPJ: 04.552.128/0001-19.

2.2.1. Potencial dano ao erário no valor de R\$ 5.734.800,00, decorrente do fornecimento, pela Arquimedes Automação e Informática Ltda., de equipamentos com especificações técnicas inferiores às previstas no Termo de Referência e apresentadas na Proposta Comercial da empresa.

Objetivando a aquisição de 3.240 (três mil, duzentos e quarenta) microcomputadores (CPU, monitor, teclado, mouse, placa de rede wireless e webcam) Desktop – tipo 1 foram convidadas, por meio da Carta Consulta nº 008/2014, as empresas Arquimedes Automação e Informática Ltda., CNPJ: 05.374.975/0001-01, Hemogreen Importação, Comércio e Industria Ltda., CNPJ: 09.581.401/0001-57, D&D Tecnologias e Informática Ltda., CNPJ: 05.772.878/0001-69, NetService S/A, CNPJ: 00.427.205/0001-58, Techcom Tecnologia e Informática – ME, CNPJ: 03.399.966/0001-31 e ZPS - Comércio de Produtos de Informática Ltda. – ME²⁵, CNPJ: 11.143.662/0001-37.

Por apresentar menor preço, a empresa Arquimedes Automação e Informática Ltda. foi declarada vencedora e celebrou²⁶ com a FRA o Contrato nº 144/2014, datado de 17-06-2014, no valor de R\$5.734.800,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

A partir da comparação²⁷ das especificações técnicas dos equipamentos fornecidos com a estabelecida no Termo de Referência e na Proposta Comercial da empresa, detectamos configurações inferiores às contratadas em todos os 27 (vinte e sete) equipamentos que integraram a amostra, conforme demonstrado no Quadro 6.

²⁵ Conforme Ata de abertura, de 12-06-2014, as empresas D&D Tecnologias e Informática Ltda., NetService S/A, e ZPS-Comércio de Produtos de Informática Ltda. não apresentaram a documentação exigida no edita e foram desclassificadas.

²⁶ A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Renato Azeredo, por intermédio do Suplente do Presidente, cometeu um erro ao emitir o Termo de Homologação e Adjudicação da Carta Consulta nº 008/2014, de 16-06-2014. O documento define como vencedora a proposta da empresa "RN Comércio Varejista S/A – Ricardo Eletro", que sequer havia participado do processo, e, em seguida, menciona as devidas empresas consultadas e seus respectivos preços.

²⁷ A fim de verificar a adequação técnica dos equipamentos fornecidos com a estabelecida no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Arquimedes Automação e Informática Ltda., além de inspeção visual de equipamentos instalados e embalados, aplicamos o software "Everest" a uma amostra de 27 equipamentos (Arquimedes Microcomputador Corporativo B) localizados nas UAITEC instaladas nos municípios de Belo Horizonte, Brumadinho, Lagoa Santa e Vespasiano.



Quadro 6 – Comparativo entre as especificações dos equipamentos

Unidade UAITEC	Qte. Avaliada	Especificação do Termo de Referência e Proposta Comercial	Especificação entregue pelo Fornecedor
Belo Horizonte*	11	Vídeo: 01 VGA + 01 DVI ou 01 VGA + DP (Displayport); Componente; Composto	Vídeo: VGA – ausente DVI e DP; Ausente; Ausente
		Auto falante integrado ao gabinete	Ausente
Brumadinho*	6	Monitor: Resolução suportada 1920x1200 a 60 Hz; 01 VGA + 01 DVI ou 01 VGA + DP (Displayport); Componente; Composto; HDMI; Tempo de resposta: 6ms	Monitor: Resolução máxima 1366x768 a 60 Hz; VGA; Ausente; Ausente; Ausente; Tempo de resposta: 5ms
		Vídeo: 01 VGA + 01 DVI ou 01 VGA + DP (Displayport); Componente; Composto	Vídeo: VGA – ausente DVI e DP Ausente; Ausente
Lagoa Santa**	6	Auto falante integrado ao gabinete	Ausente
		Monitor: Resolução suportada 1920x1200 a 60 Hz; 01 VGA + 01 DVI ou 01 VGA + DP (Displayport); Componente; Composto; HDMI; Tempo de resposta: 6ms Placa Wireless Offboard	Monitor: Resolução máxima 1366x768 a 60 Hz; VGA; Ausente; Ausente; Ausente; Tempo de resposta: 5ms Placa Wireless Offboard – (Falta antena)
Vespasiano*	4	Vídeo: 01 VGA + 01 DVI ou 01 VGA + DP (Displayport); Componente; Composto; HDMI	Vídeo: VGA – ausente DVI e DP Ausente; Ausente; Ausente
		Auto falante integrado ao gabinete	Ausente
Vespasiano*	4	Monitor: Resolução suportada 1920x1200 a 60 Hz; 01 VGA + 01 DVI ou 01 VGA + DP (Displayport); Componente; Composto; HDMI; Tempo de resposta: 6ms	Monitor: Resolução máxima 1366x768 a 60 Hz; VGA; Ausente; Ausente; Ausente; Tempo de resposta: 5ms

*Site do fabricante da Placa Mãe do equipamento entregue: desconhecido

**Site do fabricante da Placa Mãe do equipamento entregue: <http://br.gigabyte.com/products/product-page.aspx?pid=4127#sp>



Diante disso, considerando a possibilidade de todos os 3.240 (três mil, duzentos e quarenta) computadores terem sido fornecidos com especificações técnicas inferiores às contratadas, vislumbra-se potencial dano ao erário de R\$ 5.734.800,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

2.2.2. Potencial dano ao erário de R\$ 95.256,00, decorrente da aquisição de equipamentos em quantidade superior à necessária para execução do projeto, e fornecimento, pela empresa Gomes e Garcia Informática Ltda., de equipamentos com especificações técnicas inferiores às previstas no Termo de Referência e em sua Proposta Comercial.

Em 17-12-2014, mediante solicitação da FRA²⁸ e aprovação da FAPEMIG²⁹, novo Plano de Trabalho³⁰ foi elaborado pela SECTES, alterando os valores e quantitativos dos computadores a serem adquiridos com recursos do TCT. Como justificativa, a Secretaria informou que a aquisição de mais 54 (cinquenta e quatro) computadores, além dos adquiridos por meio do Contrato nº 144/2014, analisado na Constatação 2.2.1 deste Relatório, fundamenta-se em pesquisa de mercado feita pela FRA, que verificou que o preço global estava abaixo do estabelecido pela FAPEMIG, solicitando, assim, autorização para aumento da quantidade sem alterar o valor total para o item.

Diante disso, para a aquisição dos 54 (cinquenta e quatro) microcomputadores (CPU, monitor, teclado, mouse, placa de rede wireless e webcam) Desktop – tipo 1, cujas especificações técnicas são similares às estabelecidas no Contrato nº 144/2014, foram convidadas, por meio da Carta Consulta nº 001/2015, as empresas Gomes e Garcia Informática Ltda., CNPJ: 04.552.128/0001-19., Clube do Micro Ltda., CNPJ: 00.149.200/0001-00, High Quality Service Informática Ltda., CNPJ: 18.639.352/0001-57, Arquimedes Automação e Informática Ltda. e Reprimig Ltda. Conforme Ata de Abertura do certame, de 16-01-2015, somente as empresas Gomes e Garcia Informática Ltda. e a Clube do Micro Ltda. apresentaram propostas, sendo esta última desabilitada por não apresentar as certificações exigidas no Termo de Referência, restando, portanto, a Gomes e Garcia Informática Ltda. como vencedora.

²⁸ Não foi localizado documento no qual representantes da FRA, solicita a representante da SECTES a alteração no Plano de Trabalho. Consta apenas OF/FRA/Nº 863/2014, de 18-12-2014, na qual a FRA solicita à FAPEMIG, aprovação da alteração.

²⁹ OF.PROC – 558/2014, de 30-12-2014.

³⁰ Além da alteração nos preços e quantitativos de microcomputadores, o novo Plano de Trabalho datado de 17-12-2014, altera a quantidade do item "Aquisição de sistema Voip" de 26 unidades, valor unitário R\$ 3.850,00, para 90 unidades, valor unitário R\$1.112,22.

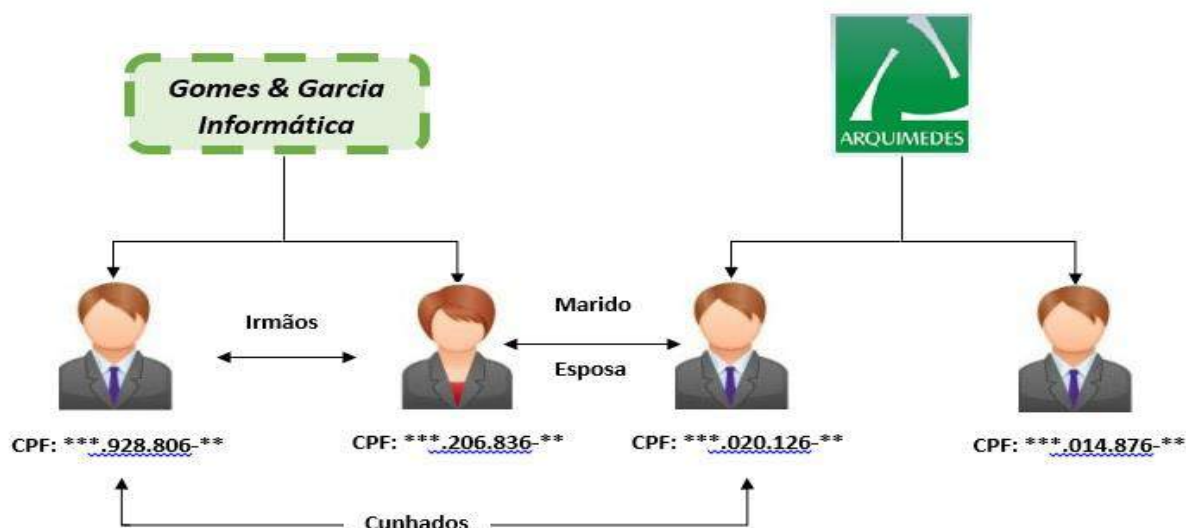
Verificamos que o equipamento (Arquimedes Microcomputador Cooperativo B) ofertado pela empresa Gomes e Garcia Informática Ltda. é o mesmo fabricado e adquirido junto à empresa Arquimedes Automação e Informática Ltda. no Contrato nº 144/2014. Diante disso, vislumbra-se potencial dano ao erário no valor de R\$ 95.256,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), decorrente de fornecimento de 54 (cinquenta e quatro) computadores com especificações técnicas inferiores às contratadas, conforme demonstrado no Quadro 7.

Quadro 7 – Cálculo do dano ao erário³¹

Fornecedor	Nº Contrato	Qte. Adquirida	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	144/2014	3.240	1.770,00	5.734.800,00
Gomes e Garcia Informática Ltda.	22/2015	54	1.764,00	95.256,00
Total		3.294	-	5.830.056,00

Ademais, pesquisas realizadas na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG – permitiram constatar que a Sra. CPF: *****.206.836-****, sócia da empresa Gomes e Garcia, é esposa³² do Sr. CPF: *****.020.126-****, sócio da empresa Arquimedes Automação e Informática Ltda.

Figura 1 - Relação de parentesco entre sócios das empresas Gomes & Garcia Informática Ltda. e Arquimedes Automação e Informática Ltda.



³¹ A documentação enviada não permite inferir se os computadores que compuseram a amostra analisada pelo Núcleo de Tecnologia da CGE foram entregues pelo primeiro ou segundo fornecedor.

³² Informação confirmada pelo Núcleo de Inteligência da CGE em 24-11-2015, via e-mail.



O vínculo entre os sócios das empresas Gomes e Garcia Informática Ltda. e Arquimedes Automação e Informática Ltda. pode ter comprometido o caráter competitivo do certame, considerando o risco de quebra de sigilo de suas propostas comerciais e, por conseguinte, o não cumprimento do princípio constitucional da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, constatamos que, em desconformidade à Cláusula Sétima – recebimento e manutenção – dos Contratos nº 144/2014 e 22/2015, que exigem o recebimento nos termos dos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/1993, não consta da documentação referente à Prestação de Contas do TCT nº 19.020/2013, comprovação de realização de análise técnica quanto à adequação dos equipamentos fornecidos.

2.2.3. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação dos auditados:

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG e à SECTES as seguintes medidas saneadoras:

- a) A SECTES deverá apresentar, em 15 dias, justificativa para a aquisição de equipamentos em quantidade superior à necessária para execução do projeto;
- b) A SECTES deverá apresentar, em até 30 dias, relatório, emitido pela PRODEMGE, contendo avaliação técnica de todos os equipamentos adquiridos nos processos aquisitivos relativos às Cartas Consulta de nºs 008/2014 e 001/2015, com o objetivo de verificar se as especificações correspondem às constantes destes documentos;
- c) Notificar a FRA, nos casos de divergência de especificações, para substituição dos equipamentos ou devolução dos valores pagos;
- d) No insucesso das medidas administrativas relativas ao item “b”, a FAPEMIG deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013;
- e) A FAPEMIG deverá instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA, caso não proceda as correções notificadas pela CGE.



Por meio do OFÍCIO PRE Nº 060/2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com as medidas saneadoras propostas para todos os itens transcritos acima.

A SECTES manifestou-se sobre as medidas saneadoras supracitadas nos seguintes termos:

a) Sem embargo. Entretanto, a SECTES apresentará a justificativa para aquisição de equipamentos na forma pontuada neste Mapa de Constatações, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do “Relatório de Auditoria” e comunicação oficial ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

b) A SECTES oficiará à PRODEMGE, no momento oportuno, a fim de que tome conhecimento da solicitação dessa CGE e apresente o relatório requerido, se entenderem cabível. Entretanto, o prazo para providências administrativas e apresentação dos documentos não são de ingerência desta Secretaria de Estado, o que deverá ser considerado para todos os fins. Portanto, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório emitido pela PRODEMGE, será considerado, a contar do recebimento do “Relatório de Auditoria” e comunicação oficial ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

c) Caso constatadas as divergências de especificações, na forma posta na alínea “C”, desta Constatação 2, a Fundação Renata Azeredo será notificada para substituição dos equipamentos ou devolução dos valores pagos, na forma da lei.

** AS MANIFESTAÇÕES E PROPOSTAS DE MEDIDAS SANEADORAS PERTINENTES AS ALÍNEA “D” e “E” SUPRACITADAS, COMPETEM À FAPEMIG.*

As medidas saneadoras propostas pela SECTES e FAPEMIG atendem às recomendações da CGE. Contudo, no que tange à medida saneadora “b”, comprovada a inadequação técnica dos produtos adquiridos, por meio de relatório emitido pela PRODEMGE, a Secretaria deverá tão logo notificar a FRA para substituição dos equipamentos ou devolução dos valores pagos. Não satisfeitas essas premissas, a FAPEMIG deverá realizar as medidas “d” e “e”, já acatadas pela Fundação.

Ressaltamos, ainda, que a análise técnica, a ser realizada pela PRODEMGE, deverá abranger todos os equipamentos adquiridos nos processos relativos às Cartas Consulta de nºs 008/2014 e 001/2015, não se restringindo aos 27 computadores da amostra inicial.



2.2.4. Plano de Providências

Por meio dos ofícios OFÍCIO PRE Nº 039/2016, DE 06-04-2016, e OF.SECTES. GAB nº 132/16, de 04-05-2016, respectivamente, a FAPEMIG e a SECTES comprometeram-se a adotar as medidas saneadoras constantes no Quadro 8:

Quadro 8 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG e SECTES

Medida Saneadora	Prazo de implementação*	Responsável ³³
a) Apresentar justificativa para a aquisição de equipamentos em quantidade superior à necessária para execução do projeto;	15 dias	Vinícius Barros Rezende
b) Apresentar relatório, emitido pela PRODEMGE, contendo avaliação técnica de todos os equipamentos adquiridos nos processos aquisitivos relativos às Cartas Consulta de nºs 008/2014 e 001/2015, com o objetivo de verificar se as especificações correspondem às constantes destes documentos;	30 dias	Vinícius Barros Rezende
c) Notificar ³⁴ a FRA, nos casos de divergência de especificações, para substituição dos equipamentos ou devolução dos valores pagos;	30 dias	Vinícius Barros Rezende
d) No insucesso das medidas administrativas relativas aos itens “b” e “c”, instaurar Tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013;	-	Evaldo Ferreira Vilela
e) Instaurar Processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	-	Evaldo Ferreira Vilela

(*) O prazo de implementação inicia-se a partir do recebimento do Relatório de Auditoria, por meio de ofício destinado ao Secretário da SECTES.

³³ O ofício OF.SECTES. GAB nº 132/16, de 04-05-2016, foi assinado pelo Sr. Vinícius Barros Rezende, Secretário de Estado – Adjunto.

³⁴ Para emissão da Notificação, deverá ser observado o disposto no Decreto nº 46.830/2015.



2.3. Potencial dano ao erário de R\$ 4.208.078,47, decorrente do não funcionamento de 11 unidades UAITEC.

2.3.1. Potencial dano ao erário de R\$ 4.208.078,47, decorrente do não funcionamento de 11 unidades UAITEC.

O Plano de Trabalho do TCT nº 19.020/2013 previa no campo “Caracterização da Proposta” a “*Implantação das 26 novas unidades da Rede UAITEC*”. Conforme cronograma de execução, a implantação se daria em duas etapas, sendo a primeira realizada no período de 01-05-2013 a 30-12-2013 e a segunda no período de 01-01-2014 a 30-12-2014.

Os Editais de Consulta nºs 013 e 015, ambos de 2013, cujos contratos foram assinados entre a FRA e as empresas TechnetBh – Soluções em TIC - Eirelli³⁵, CNPJ: 07.147.643/0001-01, e Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.³⁶, CNPJ: 07.319.216/0001-63, respectivamente, definiam que as novas unidades seriam implantadas nos municípios relacionados na Tabela 1:

Tabela 1 – Localidades de implantação das 26 novas Unidades da Rede UAITEC

Empresa	Município
TechnetBh – Soluções em TIC - Eirelli	Araguari – Belo Horizonte 1 – Belo Horizonte 2 – Betim 1 – Buritizeiro – Itabirito – Itapagipe – Malacacheta – Manhuaçu – Mutum – Passos – Pompéu – Prata – Sacramento – Perdizes - Varzelândia
Metalsoft – Sistema de Gestão Ltda.	Abaeté – Almenara – Capinópolis – Contagem 1 – Corinto – Grão Mogol – Matozinhos – Patrocínio – Uberaba 2 – Uberlândia 1

Conforme contratos³⁷, notas fiscais³⁸ e demais documentos que compõem a prestação de contas do TCT, para execução do Plano de Trabalho foram gastos os seguintes recursos:

³⁵ Contrato nº 408/2013

³⁶ Contrato nº 608/2013

³⁷ Apêndice 01

³⁸ Apêndice 02



Tabela 2 - Custo para montagem de 01 (uma) nova unidade UAITEC

Item	Descrição do item	Qte.	TechnetBh		MetalSoft	
			Valor Unitário (R\$)	Valor Pago (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Pago (R\$)
A	5 computadores (CPU, monitor, teclado, mouse, placa de rede wireless, fone de ouvido com microfone e webcam)	5	2.100,00	10.500,00	2.100,00	10.500,00
	Fornecedor		Tem Soluções & Tecnologia Ltda.			
B	Impressora laser/multifuncional com placa de rede	1	820	820	820	820
	Fornecedor		Tem Soluções & Tecnologia Ltda.			
C	Notebook para Monitores/Tutores	6	1.799,00	10.794,00	1.799,00	10.794,00
	Fornecedor		Tem Soluções & Tecnologia Ltda.			
D	Identidade visual nas unidades (placas, sinalização interna, plotagem de paredes) ³⁹	1	6.175,00	6.175,00	6.175,00	6.175,00
	Fornecedor		Wellington de Oliveira Camargos			
E	Identidade visual - Padrão MEC ⁴⁰	1	6.004,47	6.004,47	6.004,47	6.004,47
	Fornecedor		Wellington de Oliveira Camargos			
F	Equipamento end-point de videoconferência HD, kit completo	2	26.100,00	52.200,00	26.100,00	52.200,00
	Fornecedor		Pleimec - Planej. em Educação, Marketing e Export.Ltda.			
G	Lousa interativa Smart Board	2	8.900,00	17.800,00	8.900,00	17.800,00
	Fornecedor		HetchTech Ind. e Com. de Equipamentos Eletrônicos Ltda.			
H	Datashow widescreen e sistema de som multimídia. (Projektor multimídia, notebook, sistema de som, carrinho com rodízio e amplificador)	2	16.499,65	32.999,30	16.499,65	32.999,30
	Fornecedor		Vicent Comércio de Eletroeletrônicos - ME			
I	Televisor LED 46"	2	2.199,00	4.398,00	2.199,00	4.398,00
	Fornecedor		RN Comércio Varejista S/A.			
J	Montagem da Unidade (serviço e mobiliário)	1	238.080,00 ⁴¹	238.080,00	243.180,00 ⁴²	243.180,00
	Subtotal I⁴³			379.770,77		384.870,77
K	Televisor LED 46"	2	2.199,00	4.398,00	2.199,00	4.398,00
	Fornecedor		RN Comércio Varejista S/A.			
L	Aquisição de rack específico com suporte para 2 TVs e câmera CODECS	2	2.600,00	5.200,00	2.600,00	5.200,00
	Fornecedor		Pleimec - Planej. em Educação, Marketing e ExportLtda.			
M	Equipamento multimídia datashow widescreen (óculos 3D, projetor e suporte)	1	4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.499,84
	Fornecedor		Tiger Brasil Comércio			
N	Microcomputadores	30	1.770,00	53.100,00	1.770,00	53.100,00
	Fornecedor		Arquimedes Automação e Informática Ltda.			
	Subtotal II			67.197,84		67.197,84
	Total			446.968,61		452.068,61

³⁹ Valor referente às Notas Fiscais apresentadas no processo e dividido pelo quantitativo de 75 unidades UAITEC, objeto do Contrato 646/2013.

⁴⁰ Valor referente às Notas Fiscais apresentadas no processo e dividido pelo quantitativo de 113 unidades UAITEC, objeto do Contrato 14/2015.

⁴¹ Valor global referente ao Contrato nº 408/2013, dividido pelo quantitativo de 16 unidades UAITEC. A Nota Fiscal nº 2013/38, referente ao adiantamento de 20% do valor total do contrato, não consta da documentação disponibilizada. Contudo, consideramos que o valor foi pago na íntegra, conforme Termo de Entrega e Aceite, quadro demonstrativo de despesas apresentado pela FRA, e extratos bancários que compõem a Prestação de Contas do TCT.

⁴² Valor referente Notas Fiscais apresentadas no processo dividido pelo quantitativo de 10 unidades UAITEC, objeto do Contrato 608/2013.

⁴³ Valor considerado para cálculo de potencial dano ao erário. Os Itens K, L, M e N não foram considerados, uma vez que são objetos, respectivamente, das constatações 2.7, 2.5, 2.6 e 2.2.



Verificamos que, em 31-07-2015, o Sr. CPF: ***.790.706-**, Superintendente de Inovação da SECTES e Coordenador do TCT nº 19.020/2013, assinou o Termo de Entrega e Aceite, referente ao Contrato nº 408/2013, firmado entre a FRA e a empresa TechnetBh, no qual *“atesta a conclusão e recebimento dos serviços previstos e realizados no objeto do contrato retro mencionado e declara nada mais existir a ser executado”*.

Contudo, consulta ao “Sistema dados UAITEC⁴⁴”, realizada pela SECTES em 23-11-2015⁴⁵, demonstrou que das 16 (dezesesseis) novas unidades objeto do Contrato nº 408/2013, 05 (cinco), correspondentes aos municípios de Betim, Itabirito, Manhuaçu, Sacramento e Belo Horizonte, não estão em funcionamento. Embora conste no Edital de Consulta nº 13/2013 a previsão de duas novas unidades UAITEC no município de Belo Horizonte, apenas uma unidade⁴⁶ está em funcionamento nas dependências da FUMSOFT – Sociedade Mineira de Software, por meio de convênio firmado.

Com relação às 10 (dez) unidades previstas no Edital de Consulta nº 15/2013, Contrato nº 608/2013, ainda conforme a consulta realizada pela Auditoria Setorial da SECTES, as UAITEC dos municípios de Abaeté, Almenara, Corinto, Matozinhos, Uberaba⁴⁷ e Uberlândia também não estão em funcionamento.

Isto posto, consideramos que a não utilização de 11 (onze) das 26 (vinte e seis) unidades previstas nos editais supramencionados corresponde a potencial dano ao erário de R\$ 4.208.078,47 (quatro milhões, duzentos e oito mil, setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)⁴⁸.

2.3.2. Da execução de serviços em localidades diversas das previstas em contrato.

A análise da documentação encaminhada permitiu verificar que as medições técnicas apresentadas pelas empresas TechnetBh e Metalsoft elencam municípios distintos dos definidos nos instrumentos contratuais.

⁴⁴ dados.uaitec.mg.gov.br.

⁴⁵ Solicitação da Auditoria, via e-mail, ao Auditor Setorial da SECTES, em 22-11-2015.

⁴⁶ Endereço da Unidade UAITEC – Belo Horizonte FUMSOFT: Av Afonso Pena, 4000, 3º andar, Cruzeiro – Belo Horizonte/MG.

⁴⁷ O município de Uberaba já dispunha de um CVT que teria sido modernizado com recursos do TCT nº 17.038/11. Com o novo Termo a cidade deveria dispor de 02 (duas) unidades, contudo, permanece com apenas 01 (uma).

⁴⁸ Cálculo do dano ao erário: (6 unidades MetalSoft x R\$ 384.870,77 + 5 Unidades TechnetBH x R\$ 379.770,77).



Além do descumprimento de previsão contratual⁴⁹, tais medições apresentam informações controversas quanto às unidades que, teoricamente, teriam sofrido intervenção. Como exemplo citamos a situação verificada na análise da Nota Fiscal nº 17⁵⁰, apresentada pela Empresa Metalsoft, a qual faz referência à “Unidade BH2”, segunda unidade UAITEC do município de Belo Horizonte. Conforme mencionado⁵¹, há evidências de que a referida unidade não foi implantada.

Cabe ressaltar que o valor correspondente ao serviço de adequação para implantação da Unidade BH2, R\$ 194.544,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), foi pago em 16-12-2014⁵², após autorização⁵³ do Sr. CPF: ***.790.706-**, coordenador do TCT.

A análise das medições permitiu verificar, ainda, que a contratação das empresas TechnetBH e Metalsoft foram antecedidas de pouco ou nenhum planejamento por parte das instituições envolvidas. Dentre as 26 (vinte e seis) unidades originalmente contratadas, apenas 15 (quinze) foram implantadas nos locais inicialmente previstos (58%), sendo, dessas, 04 (quatro) executadas por empresa diferente da definida em contrato. Outras 11 (onze) unidades foram implantadas em locais divergentes dos pactuados, dentre elas a Unidade BH2.

Tabela 3 - Unidades UAITEC previstas e executadas⁵⁴.

Unidade	Código	Empresa contratada	Empresa executora	Status
Abaeté	O	Metalsoft		Não instalada
Almenara	O	Metalsoft		Não instalada
Araguari	O	TechnetBH		Não instalada⁵⁵
Belo Horizonte 1	O	TechnetBH	Metalsoft	Instalada
Belo Horizonte 2	O	TechnetBH	Metalsoft	Instalada ⁵⁶
Betim	O	TechnetBH		Não instalada
Buritizeiro	O	TechnetBH	TechnetBH	Instalada
Campanha	N		TechnetBH	Instalada
Campo Belo	N		Metalsoft	Instalada

⁴⁹ As cidades foram mencionadas nos Termos de Referência, parte integrante dos Contratos.

⁵⁰ Nota Fiscal nº17, emitida em 10-12-2014, referente à sétima medição da Unidade BH2.

⁵¹ Consulta ao “Sistema dados UAITEC51”, realizada pela Auditoria Setorial da SECTES, em 23-11-2015.

⁵² Conforme quadro demonstrativo de despesa apresentado pela FRA.

⁵³ E-mail encaminhado à FRA, em 11-12-2014, para autorização de pagamento da Nota Fiscal nº 17, referente à Unidade BH 2.

⁵⁴ Tabela elaborada com base na previsão contratual e medições técnicas apenas ao processo.

⁵⁵ Unidade instalada de acordo com o sistema de dados da SECTES. Contudo, não há medição referente a tal unidade.

⁵⁶ Unidade instalada conforme medição 7, apresentada pela Metalsoft em 10-12-2014. Em consulta à auditoria da SECTES verificou-se que o município de Belo Horizonte possui apenas uma UAITEC, denominada unidade FUMSOFT.



Unidade	Código	Empresa contratada	Empresa executora	Status
Capinópolis	O	Metasoft	Metasoft	Instalada
Carangola	N		TechnetBH	Instalada
Contagem	O	Metasoft	TechnetBH	Instalada
Corinto	O	Metasoft		Não instalada
Grão Mogol	O	Metasoft	Metasoft	Instalada
Apac Nova Lima	N		TechnetBH	Instalada
Itabirito	O	TechnetBH		Não Instalada
Itapagipe	O	TechnetBH	TechnetBH	Instalada
Itaúna	N		Metasoft	Instalada
Malacacheta	O	TechnetBH	TechnetBH	Instalada
Manhuaçu	O	TechnetBH		Não Instalada
Matozinhos	O	Metasoft		Não Instalada
Mutum	O	TechnetBH	TechnetBH	Instalada
Pará de Minas	N		Metasoft	Instalada
Passos	O	TechnetBH	Metasoft	Instalada
Patrocínio	O	Metasoft	Metasoft	Instalada
Perdizes	O	TechnetBH	TechnetBH	Instalada
Pompéu	O	TechnetBH	TechnetBH	Instalada
Prata	O	TechnetBH	TechnetBH	Instalada
Pres. Dutra Ladeira	N		Metasoft	Instalada
Pres. José Drumond	N		TechnetBH	Instalada
Sacramento	O	TechnetBH		Não Instalada
S. Joaquim de Bicas I	N		TechnetBH	Instalada
S. Joaquim de Bicas II	N		TechnetBH	Instalada
S. Sebastião Paraíso	N		TechnetBH	Instalada
Uberaba-2	O	Metasoft		Não Instalada
Uberlândia -1	O	Metasoft		Não Instalada
Varzelândia	O	TechnetBH	TechnetBH	Instalada

Legenda: O – (original) originalmente fazia parte da proposta de aquisição da carta consulta;
N – (novo) não fazia parte da proposta inicial.

A tabela acima evidencia que a execução do projeto não se deu na totalidade dos municípios pré-selecionados. Averiguamos, no entanto, que o Plano de Trabalho não foi suficientemente detalhado, uma vez que não continha a relação precisa das novas unidades⁵⁷ a serem implantadas nem estabelecia quais critérios/metodologia foram utilizados na seleção dos municípios a serem beneficiados.

⁵⁷ Informação disponível apenas nos Editais de consulta que embasaram as contratações.



Destacamos, ainda, que não foi apresentada justificativa plausível para a fragmentação do processo licitatório já que municípios próximos foram divididos em lotes/contratos distintos⁵⁸. Tal fragmentação também não trouxe economicidade aos cofres públicos, visto que no segundo contrato foi pago, por unidade, um valor a maior de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Tabela 4 - Valores contratados para implantação de 26 novas unidades UAITEC

Nº Carta Consulta	Data emissão C.consulta	Data de abertura propostas	Objeto do processo	Nome Empresa vencedora	Valor total do contrato (R\$)	Valor p/unidade (R\$)	Diferença por unidade (R\$)
013/2013	12-09-2013	18-09-2013	16 unidades	TechnetBH	3.809.280,00	238.080,00	0,00
015/2013	12-09-2013	25-09-2013	10 unidades	Metalsoft	2.431.800,00	243.180,00	5.100,00

2.3.3. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação dos auditados:

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG e à SECTES as seguintes medidas saneadoras:

- A SECTES deverá, em até 30 dias, apresentar estudo demonstrando quais unidades UAITEC estão em funcionamento, identificando, de forma individualizada, as razões pelo não funcionamento de alguma;
- Após a identificação das UAITEC inoperantes, em até 10 dias, a FAPEMIG deverá adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.
- A FAPEMIG deverá instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Por meio do OFÍCIO PRE nº 060/2016, a FAPEMIG emitiu a seguinte manifestação:

⁵⁸ Araguari e Uberlândia, por exemplo, encontram-se em lotes distintos, previstos respectivamente nos contratos 408/2013 e 608/2013. A mesma situação pode ser verificada para os municípios de Pompéu e Abaeté e também em relação à Belo Horizonte e Matozinhos.



- a) VER MANIFESTAÇÃO DA SECTES;
- b) A CGE AVALIARÁ AS JUSTIFICATIVAS DA SECTES PARA O ITEM A. CASO SEJA CONSIDERADA SATISFATÓRIA FARÁ REAVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES B E C.
- c) AGUARDAR O DESMEMBRAMENTO DO ITEM B.

A manifestação da SECTES deu-se nos seguintes termos:

a) Sem embargo. Entretanto, a SECTES apresentará o estudo demonstrando quais unidades UAITEC estão em funcionamento, de forma individualizada, bem como as razões pelo não funcionamento de alguma, se for o caso, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do "Relatório de Auditoria", através de ofício destinado ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

**AS MANIFESTAÇÕES E PROPOSTAS DE MEDIDAS SANEADORAS REFERENTES ÀS ALÍNEAS "B" e "C" SÃO DE COMPETÊNCIA DA FAPEMIG.*

A medida proposta pela SECTES atende à recomendação da CGE. Ressaltamos, contudo, que, após estudos apresentados pela SECTES, identificadas unidades UAITEC cuja montagem foi prevista, paga e, no entanto, estão inoperantes, a FAPEMIG deverá adotar as recomendações constantes neste Relatório de Auditoria.

2.3.4. Plano de Providências

Por meio do OF.SECTES. GAB nº 132/16, a SECTES comprometeu-se a adotar as medidas saneadoras constantes no Quadro 9:

Quadro 9 – Plano de Providência a ser adotada pela SECTES

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Apresentar estudo demonstrando quais unidades UAITEC estão em funcionamento, identificando, de forma individualizada, as razões pelo não funcionamento de alguma	30 dias a contar do recebimento do Relatório de Auditoria, por meio de ofício destinado ao Secretário da SECTES.	Vinícius Barros Rezende



2.3.5. Recomendações

Identificadas Unidades UAITEC inoperantes, a FAPEMIG deverá:

- a) Adotar, em até 10 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013;
- b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

2.4. Potencial dano ao erário de R\$ 280.634,70, decorrente da não entrega, pela empresa Tem Soluções & Tecnologia Ltda., CNPJ: 09.452.421/0001-28, de notebooks adquiridos com recurso do TCT nº 19.020/2013.

Para aquisição de 130 microcomputadores, 156 notebooks e 26 impressoras foram convidadas, por meio da Carta Consulta nº 032/2013, de 20-12-2013, as empresas Tem Soluções & Tecnologia Ltda., CNPJ: 09.452.421/0001-28, Master Soluções R&L Ltda. – EPP, CNPJ: 17.039.436/0001-97, e Medical Line Comercial Ltda. – ME, CNPJ: 03.275.150/0001-04, sendo a primeira declarada vencedora do certame⁵⁹.

Em análise à documentação que compõe o processo de Prestação de Contas do TCT nº 19.020/2013, verificamos que as propostas apresentadas pela segunda e terceira colocadas exibiam valores globais idênticos, coincidindo, até os centavos, com o teto máximo estipulado pela Carta Consulta, R\$ 575.261,18 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos). Além disso, constatamos que as empresas Master Soluções⁶⁰ e Medical Line⁶¹, atuam, quase que exclusivamente, no ramo de fornecimento de material médico hospitalar.

⁵⁹ Não consta da documentação encaminhada cópia do contrato firmado entre a FRA e a empresa vencedora.

⁶⁰ Ficha cadastral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG assim define o “Objeto Social” da empresa Master Soluções: “Locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, comércio atacadista de instrumentos e Materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de equipamentos e suprimentos de informática, de máquinas, Aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo”.

⁶¹ “Relatório de Dados de Fornecedor” da empresa Medical Line, disponível no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, indica no campo “Linha de fornecimento de Material” apenas o grupo 52 – Médico Hospitalar. Fonte: www.compras.mg.gov.br, Acesso em: 29 de outubro de 2015.



Verificamos que a proposta da empresa Medical Line não detalhava as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, limitando-se a apresentar sua marca. Tal fato, por si só, desclassificaria a empresa, visto que a ausência das especificações impossibilita afirmar se o produto ofertado apresenta ou não conformidade com o exigido.

Além disso, conforme Plano de Trabalho que subsidiou a execução do TCT nº 19.020/2013, os 156 (cento e cinquenta e seis) notebooks que compunham o objeto da Carta Consulta nº 032/2013 deveriam ser entregues nas 26 (vinte e seis) novas Unidades UAITEC abarcadas pelo TCT, sendo 06 (seis) equipamentos por unidade. Contudo, durante visita técnica às unidades UAITEC - Belo Horizonte e Contagem, nenhum equipamento da marca Positivo, tipo notebook, modelo ultra S 4000⁶², foi localizado.

Isto posto, considerando que a realidade encontrada nas unidades visitadas pode ser a mesma das outras 24 (vinte e quatro) previstas para serem montadas com recursos do TCT em comento, a não entrega/utilização do equipamento configura potencial dano ao erário de R\$ 280.634,70 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)⁶³.

2.4.1. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação dos auditados:

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG e a SECTES as seguintes medidas saneadoras:

- a) A SECTES deverá apresentar, em 30 dias, inventário contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.
- b) Após a elaboração do inventário, a FAPEMIG deverá adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

⁶² Conforme Nota Fiscal nº 804893.

⁶³ Conforme Notas Fiscais nº 000804893 e 000808604.



- c) A FAPEMIG deverá instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

A manifestação da FAPEMIG, quanto às constatações apresentadas, deu-se nos seguintes termos:

- A) *VER MANIFESTAÇÃO DA SECTES;*
B) *A CGE FARÁ AVALIAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DA SECTES REFERENTE AO ITEM A PARA POSTERIOR ENCAMINHAMENTO À FAPEMIG;*
C) *A FAPEMIG AGUARDARÁ MANIFESTAÇÃO DA CGE REFERENTE AO ITEM A E B;*

Em sua manifestação, a SECTES ponderou:

A) Sem embargo. Entretanto, a SECTES apresentará inventário contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do “Relatório de Auditoria”, mediante ofício destinado ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

*AS MANIFESTAÇÕES E PROPOSTAS DE MEDIDAS SANEADORAS REFERENTES AS ALÍNEAS “B” e “C” SÃO DE COMPETÊNCIA DA FAPEMIG.

A medida saneadora proposta pela SECTES atende à recomendação da CGE. Salientamos que, após apresentação de inventário pela Secretaria, constatada a não entrega dos equipamentos, a FAPEMIG deverá adotar as recomendações constantes neste Relatório de Auditoria.

2.4.2. Plano de Providências

A SECTES comprometeu-se a adotar as medidas saneadoras constantes no Quadro 10:

Quadro 10 – Plano de Providência a ser adotada pela SECTES

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Apresentar inventário contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.	30 dias a contar do recebimento do Relatório de Auditoria, por meio de ofício destinado ao Secretário da SECTES.	Vinícius Barros Rezende



2.4.3. Recomendações

Após elaboração de inventário pela SECTES, comprovada a não entrega dos equipamentos mencionados nesta constatação, a FAPEMIG deverá:

- a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013;
- b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

2.5. Potencial dano ao erário no valor de R\$ 135.200,00, decorrente da não utilização dos Móveis Tipo Rack Específico para TVs, conforme previsto no Plano de Trabalho, e não instalação de seus respectivos suportes.

Objetivando a *“Aquisição de 52 (cinquenta e duas) unidades de codecs endpoint para videoconferência e 52 (cinquenta e dois) móveis tipo rack para 02 (duas) tv’s de no mínimo 46 polegadas e equipamentos de videoconferência”*, a Fundação Renato Azeredo (FRA) enviou Carta Consulta nº 10/2013 às empresas Pleimec – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda., CNPJ: 05.673.210/0001-64, Metalsoft Sistemas de Gestão Ltda. e Cenário-Informática e Projeções Ltda., CNPJ: 01.293.886/0001-71.

De acordo com o Termo de Referência – item 6. Serviços – Instalações, subitem 6.2, *“os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicional por parte da contratante no que se refere a serviços, materiais ou mão-de-obra, cabendo a esta última apenas providenciar a infraestrutura de suporte à operação”*. Em complemento, o item 8 - Mão de obra para Instalação, subitem 8.1, traz que *“a contratada deverá executar todos os serviços pertinentes à instalação, montagem física, regulagem, teste em campo, ativação parcial ou completa, treinamento de operação e manutenção de todos os equipamentos, produtos de seu fornecimento”*.

A empresa Pleimec – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda., por apresentar menor preço, foi declarada vencedora do certame e firmou com a FRA o Contrato nº 400/2013. Anexos à sua proposta foram encaminhados desenhos e imagem do rack, juntamente com o suporte para as 2(duas) TVs.

Figura 2 – Imagem do rack com suporte duplo enviado pela Pleimec



No entanto, em visita técnica às unidades UAITEC - Belo Horizonte FUMSOFT⁶⁴, 20-11-2015, e Contagem, 12-11-2015, constatamos que nos móveis não se encontravam instalados os suportes que possibilitariam a utilização de dois televisores. Nas salas de videoconferência da unidade UAITEC – Belo Horizonte FUMSOFT havia apenas o rack e 01 (um) aparelho de TV. Já na unidade UAITEC – Contagem o rack sequer é utilizado, uma vez que para seu uso seriam necessárias as TVs que foram furtadas em 21-05-2015, conforme Boletim de Ocorrência nº CIA/P-2015-1183134. Segundo a Coordenadora da unidade, Sra. V.L.M.S., os equipamentos eram pouco utilizados e, mesmo antes do furto, 02 (duas) das 04 (quatro) TVs que deveriam ser destinadas à sala de videoconferência encontravam-se em salas diversas das previstas - recepção e sala dos professores.

⁶⁴ Fumsoft é uma instituição científica e tecnológica sem fins lucrativos, com o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) nos âmbitos estadual e federal. Fonte: <http://www.fumsoft.org.br/institucional/a-fumsoft> pesquisa em 11-2-2016.

**Figura 3 – Rack da Sala de Videoconferência sem o suporte duplo
(UAITEC - Belo Horizonte FUMSOFT)**



**Figura 4 – Rack da Sala de Videoconferência sem o suporte duplo
(UAITEC - Contagem)**





As situações relatadas evidenciam o descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato nº 400/2013⁶⁵ devido a não instalação do equipamento, ensejando a aplicação da sanção prevista no item 9.2⁶⁶ da Cláusula Nona do Contrato nº 400/2013.

Além disso, consideramos que a subutilização dos equipamentos evidencia a desnecessidade das aquisições com as características contratadas, podendo incorrer em dano ao erário, proveniente de ato antieconômico⁶⁷, no valor de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), caso a situação encontrada nas unidades visitadas seja também a realidade das outras unidades abarcadas pelo TCT nº 19.020/2013.

2.5.1. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação dos auditados:

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG e a SECTES as seguintes medidas saneadoras:

- a) A SECTES deverá apresentar, em 30 dias, inventário⁶⁸ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues, estão devidamente montados e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.
- b) Após o inventário, a FAPEMIG deverá adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

⁶⁵ CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de 52 (cinquenta e duas) unidades de Codecs Endpoint para videoconferência e 52 (cinquenta e dois) Móveis Tipo Rack para 02 (Duas) TV's de no mínimo 46 polegadas e equipamentos de videoconferência, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e **especificações constantes da Carta Consulta nº 010/2013, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.**

⁶⁶ CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 9.2, do Contrato Nº 400/2013 traz que “Pela Inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a FRA, serão aplicadas as sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e 44.515 de 14 de maio de 2007”.

⁶⁷ Glossário de Termos do Controle Externo do Tribunal de Contas da União define como ato antieconômico o “ato que onera, indevidamente, o erário, mesmo que praticado com a observância das formalidades legais, não atendendo ao interesse público ou afrontando os princípios constitucionais da eficiência, eficácia e efetividade”.

⁶⁸ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



Por meio do OFÍCIO PRE Nº 060/2016, a FAPEMIG emitiu a seguinte manifestação:

- A) AGUARDAR POSICIONAMENTO DA CGE REFERENTE À MANIFESTAÇÃO DA SECTES;
- B) AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DA CGE REFERENTE AO ITEM A.

Em sua manifestação a SECTES argumentou:

A) Sem embargo. Entretanto, a SECTES apresentará inventário contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do “Relatório de Auditoria”, mediante ofício remetido ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

*A MANIFESTAÇÃO E PROPOSTA DE MEDIDA SANEADORA REFERENTES A ALÍNEA “B” É DE COMPETÊNCIA DA FAPEMIG.

Consideramos satisfatória a medida proposta pela SECTES, entretanto, caso confirmado a não entrega e montagem dos equipamentos, a FAPEMIG deverá acatar as recomendações constantes neste Relatório de Auditoria.

2.5.2. Plano de Providências

Por meio do OF.SECTES. GAB nº 132/16, a SECTES comprometeu-se a adotar as medidas saneadoras constantes no Quadro 11:

Quadro 11 – Plano de Providência a ser adotada pela SECTES

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Apresentar inventário ⁶⁹ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues, estão devidamente montados e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.	30 dias a contar do recebimento do Relatório de Auditoria, por meio de ofício destinado ao Secretário da SECTES.	Vinícius Barros Rezende

⁶⁹ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



2.5.3. Recomendação

Caso verifique-se, após elaboração de inventário, a não entrega e montagem dos equipamentos mencionados nesta constatação, a FAPEMIG deverá adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

2.6. Potencial dano ao erário de R\$ 116.995,84, decorrente da não instalação e utilização de conjuntos multimídia datashow widescreen adquiridos com recursos do TCT nº 19.020/2013, em cujos processos de aquisição participaram empresas cujos sócios possuem relação empresarial.

2.6.1. Do vínculo empresarial entre os sócios das empresas convidadas para participação nos procedimentos de compras realizados pela Fundação Renato Azeredo.

2.6.1.1. Do Contrato nº 387/2013.

Para a aquisição de 52 kits com datashow widescreen e sistema de som multimídia foram convidadas, por meio da Carta Consulta nº 11/2013, as empresas Vincent Comércio de Eletro Eletrônicos - ME, CNPJ: 08.308.731/001-00, Tiger Brasil Comércio Importação e Exportação de Equipamentos de Áudio e Vídeo Ltda., CNPJ: 12.889.677/0001-01, Multi-Control Comercial Eletrônica Ltda., CNPJ: 09.068.133/001-74 e HetchTech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ: 07.113.596/0001-85. Apenas as três primeiras apresentaram propostas, sendo declarada vencedora a empresa Vincent Comércio de Eletro Eletrônicos - ME, conforme ata de abertura de 03-09-2013. As empresas Tiger Brasil e Multi-Control foram classificadas em segundo e terceiro lugar, respectivamente.

Constatamos que as empresas Vincent Comércio de Eletro Eletrônicos - ME, vencedora do certame, e Tiger Brasil, segunda colocada, tiveram como sócios os Srs.⁷⁰ CPF: ***.385.668-** e CPF: ***.230.778-**.

⁷⁰ O Sr CPF: ***.385.668-**, era sócio da Vincent na época em que foi celebrado o contrato 387/2013.



Tabela 5 – Períodos em que os Srs.⁷¹ CPF: *.385.668-** e CPF: ***.230.778-** figuraram como sócios das empresas Vincent e Tiger Brasil⁷².**

Empresa	Nome	Data Entrada sociedade	Data saída sociedade
Tiger Brasil Comércio Importação e Exportação de Equipamentos de Áudio e Vídeo Ltda.	CPF: ***.230.778-**	19-12-2011	08-05-2012
	CPF: **.358.668-**	29-06-2010	08-10-2010
	CPF: **.358-668-**	17-05-2012	01-10-2012
Vincent Comércio de Eletro Eletrônicos – ME	CPF: ***.230.778-**	29-06-2010	08-10-2010
	CPF: **.358.668-**	12-01-2012	27-03-2012
	CPF: **.358.668-**	24-09-2012	02-09-2014

2.6.1.2. Do Contrato nº 611/2013.

Para aquisição de 26 conjuntos multimídia datashow widescreen foram convidadas, por meio da Carta Consulta nº 014/2013, as empresas Tiger Brasil Comércio Importação e Exportação de Equipamentos de áudio e Vídeo Ltda., CNPJ: 12.889.677/0001-01, My Comércio de Áudio Ltda., CNPJ: 14.656.085/0001-75, Oxédio Multimídia Comércio de Eletroeletrônicos Ltda., CNPJ: 15.614.039/0001-76 e HetchTech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Conforme Ata de abertura, de 25-09-2013, apenas as três primeiras empresas mencionadas apresentaram propostas, sendo a Tiger Brasil declarada vencedora com proposta no valor de R\$116.995,84 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Verificamos⁷³ que as sedes das empresas My Comércio e Oxédio estão localizadas no mesmo endereço: Rua Cláudio Soares, 72 – Pinheiros – SP, em salas contínuas; salas 1213 e 1212, respectivamente. Ademais, constatamos que, das 04 (quatro) empresas convidadas, 02 (duas), Vincent Comércio de Eletro Eletrônicos – ME e My Comércio de Áudio Ltda., pertencem ao mesmo grupo econômico, o

⁷¹ Importante mencionar que, após desligar-se da Vincent, o Sr. CPF: ***.385.668-**, em 2014, tornou-se sócio da empresa My Comércio de Áudio Ltda., integrante do mesmo grupo empresarial da Vincent, o Grupo Mazzei, e participante de outro processo de aquisição cujos recursos também foram oriundos do TCT nº 19.020/2013.

⁷² Dados conforme pesquisa realizada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 20-10-2015.

⁷³ Verificado em consulta à Junta Comercial de São Paulo – JUCESP.



Grupo Mazzei⁷⁴, mencionado na Constatação 2.6.1.1. Apuramos, ainda, conforme também foi evidenciado na Constatação 2.6.1.1, que um dos sócios da empresa My Comércio, Sr. CPF: ***.385.668-**, já figurou no quadro societário da empresa Tiger Brasil, do qual se retirou em 01-10-2012.

O vínculo entre os sócios das empresas convidadas pela FRA para participação das Cartas Consultas pode ter comprometido o caráter competitivo do certame, considerando o risco de quebra de sigilo de suas propostas comerciais e, por conseguinte, o não cumprimento do princípio constitucional da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6.2. Potencial dano ao erário no valor de R\$ 116.995,84 decorrente da falta de instalação e utilização de equipamento.

Durante visita técnica às unidades UAITEC - Contagem e Belo Horizonte FUMSOFT, em 12-11-2015 e 20-11-2015, respectivamente, constatamos que, embora fosse parte do objeto do Contrato nº 611/2013, a instalação dos equipamentos adquiridos não foi realizada pela empresa Tiger Brasil. Tem-se, assim, desconformidade com o Termo de Referência (anexo 7) da Carta Consulta.

Na unidade UAITEC - Belo Horizonte FUMSOFT o projetor multimídia adquirido encontrava-se guardado e sem utilização. Na unidade de Contagem o equipamento encontrava-se na biblioteca, fora do suporte e em desacordo com a previsão de utilização inicial devido à ausência de instalação dos itens descritos no Termo de Referência.

Além disso, as quatro unidades de óculos 3D, parte do objeto do contrato, encontravam-se sem uso em ambas as unidades. A aquisição de tal equipamento em face de sua não utilização demonstra-se, portanto, desnecessária, configurando ato antieconômico ante ao Erário.

Considerando que a situação encontrada nas unidades visitadas seja também a realidade das outras 26 (vinte e seis) novas unidades que compunham o objeto do TCT nº 19.020/2013, a não realização do serviço de instalação dos equipamentos (projetor e suporte), bem como a não utilização dos óculos 3D

⁷⁴ O contrato Social consolidado das empresas Vincent Comércio de Eletro Eletrônicos – ME e My Comércio de Áudio Ltda. foram fornecidos em papel timbrado com os dizeres “Grupo Mazzei”.



configura potencial dano ao erário de R\$ 116.995,84 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

2.6.3. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação dos auditados:

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG e a SECTES as seguintes medidas saneadoras:

- a) A SECTES deverá apresentar, em 30 dias, inventário⁷⁵ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se instalados e em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.
- b) Após o inventário, a FAPEMIG deverá adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.
- c) A FAPEMIG deverá instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA, caso não proceda às correções notificadas.

A FAPEMIG manifestou-se nos seguintes termos, quanto às medidas saneadoras apresentadas:

- A) AGUARDAR POSICIONAMENTO DA CGE REFERENTE À MANIFESTAÇÃO DA SECTES;
- B) AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DA CGE REFERENTE AO ITEM A;
- C) AGUARDAR DESDOBRAMENTO DO ITEM B.

⁷⁵ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



A SECTES assim se pronunciou sobre as medidas saneadoras citadas:

a) Sem embargo. Entretanto, a SECTES apresentará inventário contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do “Relatório de Auditoria”, mediante ofício remetido ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

**AS MANIFESTAÇÕES E PROPOSTAS DE MEDIDAS SANEADORAS REFERENTES AS ALÍNEAS “B” e “C” SÃO DE COMPETÊNCIA DA FAPEMIG.*

A medida proposta pela SECTES atende à recomendação da CGE. Entretanto, após elaboração de inventário pela Secretaria, caso confirmado a não entrega e instalação dos equipamentos, sugerimos à FAPEMIG acatar as recomendações constantes neste Relatório de Auditoria.

2.6.4. Plano de Providências

Em resposta encaminhada à CGE, a SECTES comprometeu-se a adotar a medida saneadora constante no Quadro 12:

Quadro 12 – Plano de Providência a ser adotada pela SECTES

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Apresentar inventário ⁷⁶ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se instalados e em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.	30 dias a contar do recebimento do Relatório de Auditoria, por meio de ofício destinado ao Secretário da SECTES.	Vinícius Barros Rezende

2.6.5. Recomendações

Caso verifique-se, após elaboração de inventário, a não entrega e montagem dos equipamentos mencionados nesta constatação, a FAPEMIG deverá:

⁷⁶ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



- a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013;
- b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

2.7. Potencial dano ao erário de R\$ 114.348,00, decorrente da não utilização ou desvio de finalidade dos aparelhos televisores adquiridos com recursos do TCT nº 19.020/2013.

De acordo com Plano de Trabalho do TCT objeto de análise, cada sala de videoconferência deveria dispor de 2 (dois) televisores de 46 polegadas, devidamente instalados, totalizando 04 (quatro) televisores em cada unidade.

Sendo assim, objetivando “selecionar a melhor proposta, pelo critério “Melhor Preço”, para a aquisição de 104 (cento e quatro) equipamentos eletrônicos tipo: TV 46” de tecnologia LED, cabo para conexão do monitor/TV ao PC (RGB)”, foram convidadas a participar de certame, por meio da Carta Consulta nº 004/2014, as empresas RN Comércio Varejista S/A. - Ricardo Eletro, Clube do Micro Ltda., Companhia Brasileira de Distribuição – Extra, Fast Shop S/A., Magazine Luiza S/A., Officer Distribuidora de Informática Ltda., Oficina dos Bits Ltda., Globex Utilidades S/A. – Ponto Frio, e WMB Comércio Eletrônico Ltda. – Walmart.

Em 28-02-2014, data de abertura da Carta Consulta nº 004/2014, dentre as 09 (nove) empresas convidadas, somente a RN Comércio Varejista S/A., CNPJ: 13.481.309/0001-92, apresentou proposta⁷⁷. A Ata de Abertura da Carta Consulta relata que “como este certame está em sua segunda versão⁷⁸ e nenhuma outra empresa se manifestou, a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A. – RICARDO ELETRO vencedora”.

⁷⁷ Valor da proposta R\$ 228.696,00.

⁷⁸ Ata de abertura da Carta Consulta 002/2014, de 12-02-2014 relata que “nenhuma das empresas convidadas enviaram propostas ou compareceram, sendo o certame deserto”.



A empresa vencedora ofertou “TV LED Smart 46” Samsung FULL HD com estradas Wi-Fi e Bluetooth Integrados, GINGA, Wide color Enhancer e Função Futebol – 46F5500” e entregou “TV LED 40064947 LG 47” FULL HD-47LN5700”, conforme notas fiscais 323040, de 18-03-2014, e 326220, de 21-03-2014.

Consoante mencionado na Constatação 2.5 deste Relatório, na unidade UAITEC - Contagem, 02 (duas) das 04 (quatro) TVs encontravam-se em uso diverso do previsto no Plano de Trabalho. Tais televisores foram instalados na recepção e na sala dos professores, locais em que permaneceram até 21-05-2015, quando foram furtados⁷⁹, conforme relato da Coordenadora da Unidade. Na unidade UAITEC - Belo Horizonte uma das TVs encontrava-se instalada na entrada da unidade e outra, ainda na sua embalagem original, inadequadamente armazenada no Centro de Processamento de Dados - CPD.

Considerando que a situação encontrada nas unidades visitadas seja também a realidade das outras 24 (vinte e quatro) unidades abarcadas pelo TCT nº 19.020/2013, a não utilização de 02 (duas) das 04 (quatro) TVs adquiridas, tal como, a armazenagem inadequada desses aparelhos, evidencia a desnecessidade de suas aquisições, configurando atitude antieconômica e potencial dano ao erário de R\$ 114.348,00 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais)⁸⁰.

2.7.1. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação dos auditados:

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG e a SECTES as seguintes medidas saneadoras:

- a) A SECTES deverá apresentar, em 30 até dias, inventário⁸¹ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, contendo o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.
- b) A FAPEMIG deverá adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

⁷⁹ Boletim de Ocorrência nº CIA/P-2015-1183134.

⁸⁰ Cálculo dano ao erário: Valor unitário TVs em LED 47” – R\$ 2.199,00 por unidade – 52 unidades – total R\$ 114.348,00.

⁸¹ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



Por meio do OFÍCIO PRE Nº 060/2016, a FAPEMIG manifestou-se quanto às medidas saneadoras apresentadas nos seguintes termos:

- a) AGUARDAR POSICIONAMENTO DA CGE REFERENTE À MANIFESTAÇÃO DA SECTES;
- b) AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DA CGE REFERENTE AO ITEM A.

Em sua manifestação A SECTES declara:

a) *Sem embargo. Entretanto, a SECTES apresentará inventário contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do*

Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do “Relatório de Auditoria”, mediante ofício remetido ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

**A MANIFESTAÇÃO E PROPOSTA DE MEDIDA SANEADORA REFERENTE A ALÍNEA “B” É DE COMPETÊNCIA DA FAPEMIG.*

A medida proposta pela SECTES atende à recomendação da CGE. Contudo, comprovada a não entrega ou inutilização dos equipamentos mencionados, sugerimos à FAPEMIG acatar as recomendações constantes neste Relatório de Auditoria.

2.7.2. Plano de Providências

Em resposta encaminhada à CGE, a SECTES comprometeu-se a adotar a medida saneadora constante no Quadro 13:

Quadro 13 – Plano de Providência a ser adotada pela SECTES

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
b) Apresentar inventário ⁸² contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, contendo o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.	30 dias a contar do recebimento do Relatório de Auditoria, por meio de ofício destinado ao Secretário da SECTES.	Vinícius Barros Rezende

⁸² O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



2.7.3. Recomendação

Após elaboração de inventário, comprovada a não entrega, inutilização ou desvio de finalidade dos equipamentos mencionados nesta constatação, a FAPEMIG deverá adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

2.8. Dano ao erário no valor estimado de R\$ 99.000,00, decorrente de sobrepreço na compra de 30 Lousas Interativas para as salas de videoconferência, em cujos processos de aquisição participaram empresas cujos sócios possuem relação empresarial e familiar.

2.8.1. Dano ao erário no valor estimado de R\$ 99.000,00 decorrente de sobrepreço na compra de 30 Lousas Interativas para as salas de videoconferência.

Com vistas a aquisição de 52 Lousas interativas digitais por demanda, a FRA enviou a Carta Consulta nº 012/2013, de 27-8-2013, às empresas HetchTech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ: 07.113.596/0001-85, HQ1 Soluções e TI Ltda., CNPJ: 10.570.917/0001-85, Vincent Comércio de Eletro Eletrônicos – ME e Relomaq Máquinas e Equipamentos Ltda.⁸³, CNPJ: 43.300.517/0001-46. Por apresentar menor preço, a HetchTech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. foi declarada vencedora e firmou com a FRA o Contrato nº 388/2013, com custo unitário de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) e valor global de R\$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

No intuito de verificar a compatibilidade do preço dos equipamentos com o valor de mercado, a Equipe de Auditoria realizou pesquisas e averiguou que a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) pagou, pela aquisição de apenas quatro unidades do mesmo equipamento⁸⁴, o valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme Ata de Realização de Pregão Eletrônico nº 34/2013/308⁸⁵, de 27-06-2013.

⁸³ A empresa Relomaq foi desclassificada por não apresentar documentação necessária, conforme Ata de abertura da proposta, de 03-09-2013.

⁸⁴ A empresa vencedora do certame ofertou o equipamento "HETCHTECH HETCHBOARD 92QW".

⁸⁵ Documento disponível no sítio eletrônico:

https://www2.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Ata/becprp17001.aspx?XhIh%2f%2bwQWnQWcGTMUad91mKGJ%2bLRGBOgUhvjkkgQVSi0gJMHR8YcSaveZ0yq0byu



Importante ressaltar que a empresa HetchTech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. também participou do Pregão Eletrônico realizado pela CETESB, no qual ofertou o equipamento “Hetchtech HBIV-92QW Porcelana” pelo valor unitário de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), montante 30% menor que o pago pela FRA no Contrato nº 388/2013.

Além disso, realizamos pesquisa⁸⁶, em novembro de 2015, junto a fornecedor do equipamento HetchBoard Touch 92QW, a qual comprovou o sobrepreço acima evidenciado.

Tabela 6 - Valor de aquisição x Valor apurado em pesquisa de mercado

Equipamento	Marca/Modelo	Valor de aquisição HetchTech (A)	Cotação da Auditoria (B)	Diferença paga por unidade (A - B)
		Valor (R\$)		
Lousa interativa	HetchBoard Touch 92QW.	8.900,00	5.800,00	3.100,00

Isso posto, considerando a diferença entre os valores pagos, concluímos que a FRA pagou R\$171.600,00⁸⁷ (cento e setenta e um mil e seiscentos reais) a mais pela aquisição das 52 lousas interativas. Contudo, por já ser objeto da Constatação 2.3, o sobrepreço pago em 22 das 52 lousas interativas será, nesta constatação, desconsiderado, configurando o restante em dano ao erário no valor estimado R\$ 99.000,00⁸⁸ (noventa e nove mil reais).

2.8.2. Do vínculo familiar e empresarial entre os sócios das empresas convidadas para participação em procedimento de compras realizado pela Fundação Renato Azeredo.

Conforme demonstrado na Figura 5, verificamos que os sócios e ex-sócios da HetchTech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., vencedora do certame, e a HQ1 Soluções Ltda., segunda colocada no procedimento de compras da Carta Consulta nº 012/2013, pertencem ao mesmo grupo familiar e que as cartas consultas enviadas pela FRA às empresas foram encaminhadas para a Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.954, em São Paulo, alterando-se apenas o complemento⁸⁹.

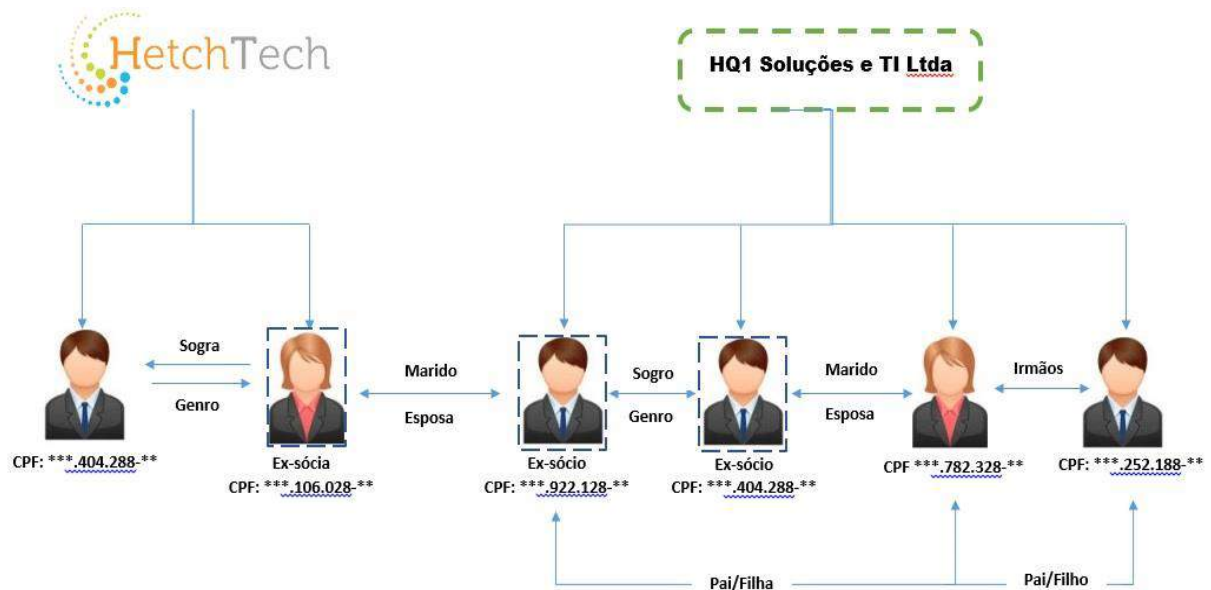
⁸⁶ Fonte: www.lousasdigitais.lojaintegrada.com.br/buscar?q=lousa+digital+de+92+polegadas. Acesso em 26 de novembro de 2015.

⁸⁷ O cálculo foi realizado considerando o valor do sobrepreço vezes o número de lousas adquiridas (R\$ 3.300,00 x 52).

⁸⁸ O cálculo foi realizado considerando o valor do sobrepreço vezes o número de lousas adquiridas e não contempladas na Constatação 2.3 (R\$ 3.300,00 x 30).

⁸⁹ Endereço HetchTech: Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2954 - 9º Andar, sala 93 Itaim Bibi CEP: 01.415-000.
Endereço HQ1: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2954 - Conjunto 93 - Jardim Paulistano CEP: 01.452-002.

Figura 5 – Relação de parentesco entre sócios das empresas HetchTech e HQ1 Soluções e TI Ltda.



Apuramos, ainda, mediante consulta à JUCESP, que o sócio da empresa HetchTech, CPF: ***.404.288-**, possui procuração com amplos poderes para representar também a empresa HQ1 Soluções, de cuja sócia, Sra. CPF: ***.782.328-**, é esposo⁹⁰. Ademais, identificamos outra procuração, assinada pelo Sr. CPF: ***.404.288-**, na qual concede amplos poderes à Sra. CPF: ***.782.328-**, sócia da empresa HQ1, para representar a HetchTech.

O vínculo entre os sócios das empresas HetchTech Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. e HQ1 Soluções Ltda. pode ter comprometido o caráter competitivo do certame, considerando o risco de quebra de sigilo de suas propostas comerciais e, por conseguinte, o não cumprimento do princípio constitucional da isonomia e o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8.3. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do auditado:

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- A FAPEMIG deverá adotar, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias,

⁹⁰ Informação confirmada por meio de consultas realizadas pelo núcleo de inteligência da CGE.



tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

- b) A FAPEMIG deverá instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Em sua manifestação a FAPEMIG declarou estar de acordo com as propostas de medidas saneadoras apresentadas e comprometeu-se a adota-las, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 14.

2.8.4 - Plano de Providências

Quadro 14 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ⁹¹ . No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela
b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	-	Evaldo Ferreira Vilela

⁹¹ Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.



2.9. Dano ao erário no valor estimado de R\$ 86.722,50, decorrente de sobrepreço na compra de 750 cadeiras para as salas de videoconferência.

Dentre os itens previstos no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica nº 19.020/2013, estava a aquisição de 1.300 (um mil e trezentas) cadeiras⁹² para a montagem das salas de videoconferência⁹³. Para tal aquisição o Plano de Trabalho definiu como preço de referência o valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

O referido item fazia parte de dois processos de aquisição distintos para a implantação de 16 (dezesesseis) e 10 (dez) novas unidades UAITEC, os quais foram vencidos, respectivamente, pelas empresas TechnetBH – Soluções em TIC (Contrato 408/2013) e Metalsoft – Sistema de Gestão Ltda. (Contrato 608/2013)⁹⁴. Desta forma, 800 (oitocentas) cadeiras foram adquiridas junto à primeira empresa e 500 (quinhentas) junto à segunda.

Em análise à proposta apresentada pela empresa TechnetBH – Soluções em TIC, verificamos que o valor unitário apresentado para as cadeiras foi de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais). Já a proposta da empresa Metalsoft – Sistema de Gestão Ltda. apresentou o valor máximo definido pelo Plano de Trabalho, R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), correspondendo ao total de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

No intuito de verificar a compatibilidade do preço do mobiliário adquirido com o valor de mercado, a equipe de auditoria realizou pesquisas, em novembro de 2015, junto a fornecedores de cadeiras de modelos similares, conforme tabela a seguir:

⁹² Item 10 (planilha II) do Plano de Trabalho.

⁹³ Cada Unidade UAITEC possui duas salas de videoconferência, sendo que em cada sala tem-se bancadas para 25 cadeiras. O item previsto no TCT nº 19.020/2013 destina-se à montagem de 26 novas unidades UAITEC.

⁹⁴ O processo de contratação das referidas empresas já foi detalhado na análise da Constatação 2.3.



Tabela 7 – Valores atuais, apurados em pesquisa de mercado.

Fornecedor	Marca da cadeira	Valor Unitário (R\$)
Walmart ⁹⁵	Londres	99,99
Walmart ⁹⁶	Evidence	99,99
Ponto Frio ⁹⁷	Stillus	99,90
Americanas ⁹⁸	Fabone	109,99
Submarino ⁹⁹	Fabone	109,99

Destacamos que os preços demonstrados acima referem-se ao preço unitário, sem considerar a possível margem de ganho proveniente da economia de escala. Verificamos, ainda, que as notas fiscais das empresas TechnetBH – Soluções em TIC e Metalsoft – Sistema de Gestão Ltda., que compõem o processo de prestação de contas do TCT, não discriminam a marca das cadeiras entregues. Esta informação também não foi possível verificar nas visitas técnicas realizadas nas unidades UAITEC – Belo Horizonte FUMSOFT e Contagem, uma vez que os equipamentos não apresentavam identificação de marca.

Dessa forma, considerando apenas os valores pesquisados pelo preço médio unitário (R\$ 103,97)¹⁰⁰, entendemos que a FRA pagou R\$ 153.539,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais)¹⁰¹ a mais pela aquisição de cadeiras. Por já serem objeto da Constatação 2.3 deste Relatório, o sobrepreço pago na compra de 550 (quinhentas e cinquenta) das 1.300 (mil e trezentas) cadeiras para salas de videoconferência será, nesta constatação, desconsiderado, configurando o restante em dano ao erário no valor estimado de R\$ 86.722,50 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)¹⁰².

⁹⁵ Fonte: <https://www.walmart.com.br/cadeira-de-escritorio-londres-preto-ii/moveis-e-decoracao/escritorio/3059224/pr>. Acesso em 25 de novembro de 2015.

⁹⁶ Fonte: <https://www.walmart.com.br/cadeira-de-escritorio-evidence-i-fixa-vermelha/moveis-e-decoracao/escritorio/3348355/pr>. Acesso em 25 de novembro de 2015.

⁹⁷ Fonte: <http://www.pontofrio.com.br/Moveis/SaladeEstar/CadeiraseBanquetas/Cadeira-Stillus-Multivisao-4147973.html>. Acesso em 25 de novembro de 2015.

⁹⁸ Fonte: <http://www.americanas.com.br/produto/10662611/cadeira-de-escritorio-londres-fixa-rosa-fabone>. Acesso em 25 de novembro de 2015.

⁹⁹ Fonte: <http://www.submarino.com.br/produto/10662611/cadeira-de-escritorio-londres-fixa-rosa-fabone>. Acesso em 25 de novembro de 2015.

¹⁰⁰ Valor médio com base nos valores pesquisados na Tabela 7.

¹⁰¹ Valor estimado. O cálculo foi realizado considerando a soma do valor do sobrepreço vezes o número de cadeiras nos Contrato 408/2013 (R\$ 114,00 x 800) e no Contrato 608/2013 (R\$ 135,00 x 500).

¹⁰² O cálculo foi realizado considerando o valor do sobrepreço vezes o número de cadeiras adquiridas e não contempladas na Constatação 2.3, sendo que no Contrato 408/2013 foram adquiridas 550 cadeiras ao sobrepreço unitário de R\$ 110,03 e no Contrato 608/2013 foram adquiridas 200 cadeiras ao sobrepreço unitário de 131,03. Contrato 408/2013 (R\$ 110,03 x 550) e no Contrato 608/2013 (R\$ 131,03 x 200).



2.9.1. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do auditado:

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deverá adotar, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.
- b) A FAPEMIG deverá instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 060/2016, de 29-04-2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com as propostas de medidas saneadoras apresentadas e comprometeu-se a adota-las, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 15.

2.9.2 - Plano de Providências

Quadro 15 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ¹⁰³ . No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela
b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	-	Evaldo Ferreira Vilela

¹⁰³ Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.



2.10. Fraude no processo de contratação de fornecimento de identidade visual para as UAITECs, realizado pela Fundação Renato Azeredo.

2.10.1. Da ocorrência de erros similares nas propostas comerciais formuladas pelas empresas Wellington de Oliveira Camargos - ME, CNPJ: 17.035.980/0001-60, Leonardo Santos Gabriel – ME, CNPJ: 02.846.662/0001-02, e MKT Produção e Eventos Ltda., CNPJ: 10.851.256/0001-57, indicando que foram elaboradas pela mesma pessoa.

Visando a “*aquisição de identidade visual em 110 polos nas unidades UAITECs, incluindo placas, sinalização interna, plotagem de paredes*”, a Fundação Renato Azeredo enviou Carta Consulta nº 031/2013, de 12-12-2013, às empresas Wellington de Oliveira Camargos - ME, Leonardo Santos Gabriel – ME e MKT Produção e Eventos Ltda., sendo a primeira declarada vencedora por apresentar menor preço.

A análise da documentação enviada evidenciou a ocorrência de vários erros similares nas propostas comerciais formuladas pelas empresas, indicando que foram elaboradas pela mesma pessoa, conforme explicitado a seguir:

- As cartas proposta enviadas pelas 03 (três) empresas convidadas, todas datadas de 18-12-2013, tratam da “AQUISIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL EM 75 POLOS” e não 110 (cento e dez), conforme definido na Carta Consulta e Termo de Referência.
- O somatório dos valores atribuídos a cada item difere do valor total informado nas propostas de cada empresa, apresentando diferença a menor de 23,5%, conforme evidenciado na Tabela 8:

Tabela 8 – Propostas comerciais apresentadas pelas empresas convidadas na Carta Consulta nº 31/2013

Produto	Faixa	Placa	Plaqueta	Placa	Painel	Totem	Deslocamento	Valor Total de referência para 110 unid. (R\$)	Soma dos valores de cada item para 75 unidades (R\$)
Quant. Carta Consulta	220	110	1540	220	110	110	110	468.000,00	
Quant. Propostas Comerciais	150	75	1.050	150	75	75	75		
Fornecedor	Valor (R\$)							Valor Total da Proposta para 75 unid. (R\$)	
Wellington	650,00	1.900,00	65,00	127,00	411,00	1.900,00	1.400,00	463.125,00	605.625,00
Leonardo	651,25	1.905,00	66,00	129,00	413,00	1.905,00	1.387,50	464.250,00	607.125,00
MKT Prod.	654,35	1.910,00	65,35	130,75	410,00	1.910,00	1.415,00	466.491,65	609.757,50



Conforme evidenciado na Carta Consulta nº 031/2013, o valor máximo a ser aceito pela Fundação Renato Azeredo para prestação dos referidos serviços em 110 (cento e dez) unidades era de R\$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). No entanto, embora as propostas apresentadas abrangessem uma quantidade inferior de unidades, o valor pago correspondeu a 99% do valor máximo definido na Carta Consulta.

O Contrato nº 646/2013, assinado entre a Fundação Renato Azeredo e a empresa Wellington de Oliveira Camargos – ME, em 26-12-2013, traz como objeto a “*AQUISIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL EM 75 POLOS NAS UNIDADES UAITECS*” e não mais 110 (cento e dez) Polos, conforme inicialmente definido.

2.10.2. Do fornecimento do objeto contratado por empresa não participante do processo de compras.

O Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 19.020/2013, datado de 27-11-2014, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), trouxe como objeto “*Aquisição de identidade visual nas unidades, incluindo placas, sinalizações internas e externas, plotagens de paredes em acordo com manual encaminhado pelo MEC – UAB/CAPES, a serem aplicadas em todos os Polos da UAITEC*”. A justificativa para nova contratação e pagamento dos serviços aborda que “*somente no mês de junho de 2014, o MEC – Ministério da Educação, por meio da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, validou, aprovou e encaminhou para esta Secretaria de Estado, o projeto final de identidade visual para as unidades UAITECS*”, sendo necessário efetuar “*adaptações e readequações em todas as unidades UAITECS, a fim de atender ao projeto de identidade visual validado e aprovado*”.

Visando a execução do objeto do aditivo, em 29-12-2014, a Carta Consulta nº 17/2014 foi enviada às mesmas 03 (três) empresas anteriormente consultadas com o objetivo de contratar serviços de “*IDENTIDADE VISUAL EM 113 POLOS NAS UNIDADES UAITECS*”. O valor máximo permitido para a contratação foi estipulado em R\$ 725.800,00 (setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais), sendo a empresa Wellington de Oliveira Camargos – ME declarada vencedora, novamente, por apresentar menor preço. O Contrato nº 014/2015 foi celebrado com a FRA, em 14-01-2015, no valor de R\$723.313,00 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e treze reais).



Embora Cláusula 11.3 do Edital de Consulta nº 17/2015 determine que “fica vedada a cessão e/ou subcontratação pelo Contratado de parte ou de todo Fornecimento” e o contrato defina em sua Cláusula Décima Segunda – Cessão, item 12.1, que “a contratada não poderá ceder ou subcontratar nem em parte nem totalmente o objeto deste contrato” a documentação encaminhada evidencia que o serviço foi prestado por outra empresa que não a vencedora do certame.

Consta da Prestação de Contas cópia de comunicações realizadas, via *e-mail*, entre representantes da FRA, da SECTES e o Sr. CPF: ***.868.086-**, sócio da empresa Plantta Propaganda Ltda., CNPJ: 13.938.505/0001-43, e responsável técnico¹⁰⁴ da empresa vencedora do certame. Nas conversas o Sr.¹⁰⁵, CPF: ***.868.086-**, informa a Sra. M.G.¹⁰⁶, sobre a execução dos serviços de implantação de identidade visual em diversas unidades UAITEC que, por sua vez, solicita ao Sr.¹⁰⁷, CPF: ***.790.706-**, Coordenador do TCT nº 19.020/2013, que verifique “se realmente os serviços foram executados a contento” e encaminhe “autorização para emissão e pagamento de nota fiscal”.

Diante disso, realizamos pesquisa no Sistema de Controle de Acesso da Cidade Administrativa, acerca dos visitantes CPF: ***.868.086-** e CPF: ***.766.676-**, sócios da empresa Plantta Propaganda Ltda., no período de 01/2013 a 03-12-2015108. O relatório “Relação das Ocorrências de Visitantes” apontou que o Sr. CPF: ***.868.086-** esteve na SECTES, em visita ao o Sr. CPF: ***.790.706-**, nas datas indicadas no Quadro 16.

Quadro 16 – Visitas realizadas pelo representante da Plantta Propaganda à SECTES

Data de Entrada	Horário Entrada	Horário Saída	Servidor Visitado
07-01-2014	14h30	15h27	Masp.1.***.554-1
10-04-2014	13h59	13h59	Masp.1.***.554-1
15-04-2014	15h13	15h14	Masp. ***.781-7 ¹⁰⁹
18-06-2014	09h04	09h29	Masp.1.***.554-1
11-07-2014	14h57	15h31	Masp.1.***.554-1
08-08-2014	15h08	15h35	Masp.1.***.554-1

¹⁰⁴ Conforme Carta Proposta de 06-01-2015.

¹⁰⁵ Representante da Plantta Propaganda.

¹⁰⁶ Representante da Fundação Renato Azeredo

¹⁰⁷ Representante da SECTES

¹⁰⁸ Data da consulta.

¹⁰⁹ Consulta realizada no Sisap, consta que funcionário foi desligado em 31-07-1998.



Além disso, ao acessarmos a página da empresa Plantta Propaganda Ltda.¹¹⁰ verificamos que ela faz referência em seu portfólio de clientes à UAITEC e exibe como foto de modelo imagem padrão da entrada dos polos. Entretanto, a Nota Fiscal nº 000.344, de 06-08-2015, demonstra que o serviço teria sido prestado pela empresa Wellington de Oliveira Camargos – ME.

A Relação Anual de Informações Salariais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) revela que, no período de 05/2012 a 12/2014, somente uma pessoa esteve registrada como funcionário da empresa vencedora do certame, não sendo razoável que este tenha executado um trabalho do nível exigido.

2.10.3. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do auditado:

A fim de sanar a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG a instauração de processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Entretanto, em sua manifestação a FAPEMIG apresentou a seguinte indagação:

NÃO SERIA PRUDENTE INSTAURAR UM PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO PRÉVIA ANTES DO PROCESSO PUNITIVO? INDAGAMOS, APENAS, PARA EVITAR FUTURA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. DE TODA SORTE, ANUÍMOS, COM A PROPOSTA SANEADORA APRESENTADA.

Quanto ao questionamento realizado pela FAPEMIG, ressaltamos que, conforme previsto no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012, o processo administrativo punitivo que poderá implicar na suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa e, de acordo com o caput do art. 45 do Decreto, a inscrição no CAFIMP só será realizada “após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção”.

Após o devido esclarecimento, e pelo fato de a FAPEMIG ter declarado anuir com a proposta saneadora apresentada, entendemos por acatada a medida saneadora sugerida pela CGE.

¹¹⁰ www.planttapropaganda.com.br, acesso em 03-12-2015.



2.10.4. Plano de Providências

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 060/2016, de 29-04-2016, a FAPEMIG comprometeu-se a adotar a medida saneadora constante no Quadro 17:

Quadro 17 – Plano de Providência a ser adotada pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	-	Evaldo Ferreira Vilela

2.11. Falta de comprovação da distribuição de equipamentos, no valor de R\$ 1.028.223,64, adquiridos com recursos do TCT nº 19.020/2013.

Em 16-11-2015, a SECTES encaminhou, anexo ao Ofício nº 070/2015, 151 (cento e cinquenta e uma) Guias de Remessas que seriam referentes ao TCT nº 19.020/2013. Dessas, 03 (três) guias eram de recolhimento e não de entrega, sendo, portanto, desconsideradas.

A documentação enviada revelou-se frágil e insuficiente para comprovar a distribuição dos equipamentos adquiridos com recursos do TCT nº 19.020/2013¹¹¹, conforme tabelas a seguir:

Tabela 9 – Distribuição de equipamentos adquiridos com recursos do TCT nº 19.020/2013¹¹²

Discriminação do material	Referência (nº)	Itens adquiridos	Itens com documentação de distribuição	Itens sem documentação de distribuição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Itens sem comprovação de distribuição (R\$)	Empresa
Microcomputador c/monitor-teclado-mouse marca Arquimedes modelo Corporativo B	Contrato 144/2014	3.294	2879	415	1.770,00	734.550,00	Arquimedes Automação e Informática Ltda.
Notebook marca positivo modelo Sultra4000	Carta Consulta 32/2013	156	38	118	1.799,00	212.282,00	Tem Soluções e Tecnologia
Microcomputador c/monitor-teclado-mouse marca positivo modelo Master D360 (sem a webcam)	Carta Consulta 32/2013	130	134	-4	2.000,00		Tem Soluções e Tecnologia

¹¹¹ Não foram contabilizados os equipamentos adquiridos junto com prestação de serviço, Contratos nº 408/2013 e 608/2013.

¹¹² Tabela elaborada a partir das guias de remessas encaminhadas pela SECTES.



Discriminação do material	Referência (nº)	Itens adquiridos	Itens com documentação de distribuição	Itens sem documentação de distribuição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Itens sem comprovação de distribuição (R\$)	Empresa
Impressora marca laser mono marca HP modelo 1132	Carta Consulta 32/2013	26	21	5	820,00	4.100,00	Tem Soluções e Tecnologia
WEBcam	Carta Consulta 32/2013	130	129	1	100,00	100,00	Tem Soluções e Tecnologia
TV marca LG LED 40064947 modelo 47LN5700	Carta Consulta 04/2014	104	100	4	2.199,00	8.796,00	Rn Com. Varejista
Conjunto multimídia Widescreen (sem o projetor)	Carta Consulta 14/2013	26	27	-1	1.700,00		Tiger Brasil
Projetor multimídia marca NEC modelo V311W	Carta Consulta 14/2013	26	25	1	2.049,84	2.049,84	Tiger Brasil
Codec marca Polymax modelo HDX7000 c/premier	Contrato 400/2013	52	55	-3	26.100,00		Pleimec
Rack duplo para equipamento c/suporte	Contrato 400/2013	52	52	0	2.600,00		Pleimec
Projetor multimídia marca NEC modelo UM330W	Contrato 387/2013	52	50	2	8.503,85	17.007,70	Vincent
Notebook marca Acer modelo AS-5773	Contrato 387/2013	52	50	2	2.579,70	5.159,40	Vincent
Kit – 2 cxs de som	Contrato 387/2013	52	50	2	544,60	1.089,20	Vincent
Amplificador de áudio	Contrato 387/2013	52	50	2	1.242,00	2.484,00	Vincent
Carrinho c/rodízios, rodas, prateleiras p/multimídia	Contrato 387/2013	52	39	13	3.123,50	40.605,50	Vincent
TOTAIS		4.256	3.699	557		1.028.223,64	

Em alguns itens a quantidade registrada como distribuída supera a adquirida com recursos do TCT nº 19.020/2013¹¹³, o que nos permite inferir que as guias de remessa encaminhadas contemplam aquisições realizadas com recurso diverso do disponibilizado para o TCT em análise. Além disso, verificamos que a Guia de Remessa nº 05/2015, sem assinatura da SPGF e do responsável pelo recebimento, faz referência à entrega de 12 (doze) itens na unidade UAITEC Apac – Nova Lima, contudo, os mesmos itens, nas mesmas quantidades, já foram encaminhados à unidade por meio da Guia de Remessa nº 04/2015, cujo ateste de recebimento, datado de 20-01-2015, foi assinado pelo gerente administrativo da unidade.

¹¹³ As guias de remessa encaminhadas não evidenciam a distribuição do equipamento “Lousa Interativa” objeto do contrato nº 388/2013.



Segue tabela com as principais inconformidades verificadas nas guias:

Tabela 10 – Inconformidades encontradas nas Guias de Remessa:

Descrição da inconformidade	Quantidade de guias
O campo “Discriminação do material” faz referência a outro TCT	108
Valor unitário do equipamento difere do valor constante na Nota Fiscal	26
Guias que não tem assinatura nem da SPGF nem da área recebedora	06
Guias enviando equipamentos para UAITEC’s não relacionadas nas 26 novas unidades	83
Guias de recolhimento de bens patrimoniais	03
Guias com itens distintos ao TC nº 19.020	01

A documentação encaminhada faz referência à entrega de 87% dos equipamentos adquiridos. Entretanto, verificamos que a grande maioria desses equipamentos foram distribuídos a locais diversos dos previstos nos instrumentos que embasaram suas aquisições, sendo 2.667 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete) para outras unidades UAITEC e 102 (cento e dois) para outros locais, dentre eles a SECTES e o Serviço Voluntário de Assistência Social - SERVAS¹¹⁴. Dos 4.256 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis) equipamentos adquiridos, apenas 940 (novecentos e quarenta) - 22% - foram destinados às unidades originalmente previstas nos instrumentos contratuais¹¹⁵ que compõe o TCT nº 19.020/2013.

Identificamos, ainda, que, conforme Guias de Remessa, a unidade UAITEC de Pedra Azul teria recebido o quantitativo de 89 (oitenta e nove) computadores da marca Arquimedes, número muito superior à média encaminhada às demais unidades, 33 (trinta e três) computadores.

Ademais, verificamos em visitas técnicas que vários dos equipamentos entregues continuam sem uso, ainda dentro de suas embalagens originais ou aguardando instalação, armazenados nas unidades da UAITEC, em alguns casos, inadequadamente, conforme já explicitado nos itens anteriores.

¹¹⁴ Guia de Remessa nº 030/2015 – evidencia envio de 12 computadores “Arquimedes Cooperativo – B”, Valor unitário: R\$ 1.756,82, para o Serviço Voluntário de Assistência Social – SERVAS. Recebido em 10-04-2015.

¹¹⁵ Contratos nº 408/2013 e 608/2013.

Figura 6 – Mobiliário armazenado unidade UAITEC – Belo Horizonte FUMSOFT



Figura 7 – Equipamentos armazenados na unidade UAITEC – Lagoa Santa





Conforme demonstrado acima, a análise da documentação aponta um número considerável de equipamentos ainda não distribuídos, fazendo-se necessária realização de nova contagem e comprovação da aquisição e entrega de cada item, bem como justificativa do porquê de não terem sido disponibilizados para utilização, considerando as datas de aquisições e os prazos de garantia.

O TCT nº 19.020/2013 estabelece – letra “d”, item II da Cláusula Segunda – como obrigação da SECTES “Orientar, acompanhar e aprovar a execução física do projeto em conformidade com a Proposta e o Plano de Trabalho e legislação vigente”, sendo esta responsável, portanto, pelas falhas supracitadas.

2.11.1. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do auditado:

A fim de sanar a situação detectada, a CGE propôs à SECTES a apresentação, em 30 dias, de inventário¹¹⁶ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC contendo o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.

Em sua manifestação a SECTES apresentou a seguinte ponderação:

Sem embargo. Entretanto, a SECTES apresentará inventário contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do “Relatório de Auditoria”, mediante ofício remetido ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

A medida proposta pela SECTES atende à recomendação da CGE.

¹¹⁶ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



2.11.2. Plano de Providências

Quadro 18 – Plano de Providência a ser adotada pela SECTES

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Apresentar inventário ¹¹⁷ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC contendo o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.	30 dias a contar do recebimento do Relatório de Auditoria, por meio de ofício destinado ao Secretário da SECTES.	Vinícius Barros Rezende

2.12. Dano ao erário no valor de R\$ 886.936,45, decorrente do pagamento de “Taxa de Administração” à Fundação Renato Azeredo, CNPJ: 01.166.492/0001-52, que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.

Adotando as diretrizes apresentadas pelo “Manual da FAPEMIG”, no TCT nº 19.020/2013 a SECTES ficou responsável pela coordenação e execução técnica do projeto (instituição executora) e a FRA (instituição gestora) pela gestão dos recursos.

Conforme mencionado na Constatação 2.1.1 deste Relatório, o Manual da FAPEMIG prevê¹¹⁸ o pagamento de despesas operacionais quando a instituição gestora for diferente da instituição executora. O valor percentual para o custeio das despesas operacionais mencionadas foi fixado por deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG, conforme apresentado a seguir:

¹¹⁷ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.

¹¹⁸ “(...)

2.2.5 Despesas Operacionais

São recursos destinados a cobrir despesas operacionais das entidades sem fins lucrativos que estejam credenciadas pela FAPEMIG para atuarem como Gestoras.

Não serão concedidos recursos para este item de despesas quando a Instituição Executora for também a Instituição Gestora. No caso das Instituições Estaduais a Instituição Gestora deve ser obrigatoriamente diferente da Instituição Executora. No caso de cota institucional, as despesas operacionais devem estar previstas no orçamento do projeto e o valor deve ser somado às outras despesas para o cálculo do custo final do projeto. **Os valores percentuais são fixados por Resolução Específica do Conselho Curador da FAPEMIG.”**



Deliberação nº 31, de 17 de junho de 2008:

“Art. 1 - Modificar a metodologia, para definição dos valores que poderão ser previstos para cobertura de despesas operacionais, incorridas na execução de acordos, convênios e contratos, firmados entre instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, voltadas para as atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com os objetivos da Lei nº 10.973, de 2004, definindo para até cinco por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto.”

Não obstante a definição fixada pela Deliberação, fomos informados, em entrevista realizada com representantes dos órgãos partícipes, que a taxa paga para as instituições gestoras corresponde sempre a 5% do valor executado, não incentivando, assim, as instituições gestoras a realizarem compras com maior economicidade.

Além disso, Cláusula Segunda – Das Obrigações, do TCT nº 19.020/2013 estabelece, dentre outras, as seguintes obrigações da FRA (Instituição Gestora):

a) Exercer a gestão dos recursos previstos na Cláusula, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades deste Termo, após a autorização do coordenador;”

(...)

d) adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único¹¹⁹ do decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência”;

(...)

i) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 43.635/03 e Decreto Estadual nº 44.631/07.

No entanto, as análises realizadas no âmbito da auditoria permitiram identificar inconformidades que revelam a inobservância, por parte da FRA, durante a execução do TCT, de normas e princípios básicos que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade e

¹¹⁹ “Parágrafo único. Se o conveniente for entidade privada, deverá, na execução das despesas, adotar procedimentos análogos aos previstos nas leis de licitações e contratos aplicáveis à Administração Pública Estadual, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos:

I - razão da escolha do fornecedor ou executor; e

II - justificativa do preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado.”



economicidade, conforme evidenciado nas constatações constantes neste Relatório. Como exemplos, citamos:

- Os procedimentos de compras, que deveriam ser análogos à Lei nº 8.666/1993, não dispuseram de publicidade conforme estabelecido na letra “d”, III, da Cláusula Segunda do TCT nº 19.020/2013¹²⁰;
- Índícios de conluio de empresas e empregados para favorecimento de marca e/ou fornecedor; (Constatações 2.6 e 2.8);
- Evidência de sobrepreço nas contratações; (Constatações 2.8 e 2.9);
- Ausência de entrega de equipamentos ou de realização de serviços contratados e pagos (Constatações 2.6 e 2.7);
- Evidência de fraude no processo de contratação de serviços (Constatação 2.10).

Ademais, o processo de prestação de contas encaminhado a esta Controladoria-Geral evidenciou uma sequência de falhas formais. Os documentos comprobatórios de despesas, em sua maioria, não estavam relacionados em ordem cronológica, nem segundo a natureza do gasto (material, serviços e outros), muitos documentos não possuíam data e/ou assinatura e outros sequer foram encaminhados.

Isso posto, a “contratação” da FRA como gestora do TCT não se justificou, uma vez que as análises realizadas demonstraram que a Fundação incorreu em erros que ocasionaram prejuízos aos cofres públicos. Sendo assim, consideramos que o valor pago à FRA a título de despesas operacionais para gestão do projeto configura dano ao erário no valor de R\$ 886.936,45 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Cabe ressaltar que, conforme Demonstrativo de Receitas e Despesas constante no processo de prestação de contas do TCT, o valor executado com recursos do TCT correspondeu ao montante de R\$16.946.604,44 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Sendo assim, ainda que o pagamento da “Taxa de administração” fosse

¹²⁰ Independente do valor envolvido, todas as compras ou serviços foram contratados por meio do envio de Cartas Convite a empresas pré-cadastradas nos bancos de dados da própria Fundação ou através de compras diretas de fornecedores definidos sem nenhum critério aparentemente legal; (conforme Registro de Entrevista, assinado por representantes da FRA, e disponível no Anexo I.



legítimo, o valor atribuído à FRA deveria corresponder a, no máximo, R\$ 847.330,22 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos), 5% do valor executado, e não R\$ 886.936,45 (oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme evidenciado no documento.

Ademais, o mesmo documento demonstra que o Termo de Cooperação Técnica apresentou um saldo de R\$ 1.428.975,79 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), o qual, conforme informação¹²¹ de representantes da FAPEMIG foi transferido para o TCT nº 21.05/2015. Contudo, os extratos bancários encaminhados não evidenciam esta operação.

2.12.1. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação dos auditados:

Com o intuito de sanar a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG a adoção de medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 e, no insucesso dessas medidas, instauração, em 30 dias, de tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

Em sua manifestação a FAPEMIG apresentou o seguinte questionamento quanto à medida proposta:

LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE PARTE DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FOI CUMPRIDO, CONFORME DEMONSTRADO NO PRESENTE MAPA DE CONSTATAÇÃO, INDAGAMOS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA MEDIDA SANEADORA PROPOSTA, SE O VALOR DO DANO A SER COBRADO SERÁ INTEGRAL OU PROPORCIONAL ÀQUILO QUE FOI GLOSADO?

A SECTES, por sua vez, apenas salientou que a referida medida saneadora em questão compete à FAPEMIG.

Entendemos ser pertinente a cobrança do valor integral do dano apurado nesta constatação. A inobservância, pela FRA, de diversas normas e princípios básicos que regem a Administração Pública,

¹²¹ Sra. L.T.F informou, Gerente de Finanças da FAPEMIG, informou, via e-mail, que “os recursos disponíveis na conta do TCT-19.020/2013, relativo ao saldo mais as aplicações financeiras do projeto foram transferidas a pedido da SECTES, conforme OF.SECTES.GAB.065/15 para a execução do TCT-21.01/2015.”



demonstra que a gestão de todo o recurso destinado ao TCT restou comprometida. Ademais, as diversas inconformidades destacadas neste Relatório, bem como o potencial dano ao erário no montante estimado de R\$ 11.757.971,96 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), coaduna com o entendimento de que a Fundação Renato Azeredo não cumpriu com as obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica objeto desta auditoria, causando, assim, prejuízo aos cofres públicos.

2.12.2. Recomendação

A FAPEMIG deverá adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.



Apêndice II – Cálculo do Dano ao Erário

Para a atualização monetária do débito foi considerada a data de assinatura de cada contrato ou de emissão da nota fiscal, para os casos de compra direta, e utilizada a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, constante no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil¹²², até o mês de maio de 2016.

Dano ao erário	Valor original (R\$)	Valor atualizado (R\$)
Dano ao erário no valor de R\$ 886.936,45, decorrente do pagamento de "Taxa de Administração" à Fundação Renato Azeredo que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.	886.936,45	1.188.494,84
Dano ao erário no valor estimado de R\$ 99.000,00, decorrente de sobrepreço na compra de 30 Lousas Interativas para as salas de videoconferência, em cujos processos de aquisição participaram empresas cujos sócios possuem relação empresarial e familiar.	99.000,00	130.046,40
Dano ao erário no valor estimado de R\$ 86.722,50, decorrente de sobrepreço na compra de 750 cadeiras para as salas de videoconferência.	86.722,50	113.918,68
SUB-TOTAL I	1.072.658,95	1.432.459,92
Potencial Dano ao erário	Valor original (R\$)	Valor atualizado (R\$)
Potencial dano ao erário de R\$ 4.208.078,47, decorrente do não funcionamento de 11 unidades UAITEC.	4.208.078,47	5.527.731,88
Potencial dano ao erário no valor de R\$ 135.200,00, decorrente da aquisição, não utilização dos Móveis Tipo Rack Específico para TVs, conforme previsto no plano de trabalho, e não instalação de seus respectivos suportes.	135.200,00	177.598,72
Potencial dano ao erário de R\$ 116.995,84, decorrente da não instalação e utilização de conjuntos multimídia datashow widescreen adquiridos com recursos do TCT nº 19.020/2013, em cujos processos de aquisição participaram empresas cujos sócios possuem relação empresarial.	116.995,84	153.685,74
Potencial dano ao erário de R\$ 280.634,70, decorrente da não entrega, pela empresa Tem Soluções & Tecnologia Ltda., de notebooks adquiridos com recurso do TCT nº 19.020/2013.	280.634,70	360.138,51
Potencial dano ao erário de R\$ 114.348,00, decorrente da não utilização ou desvio de finalidade dos aparelhos televisores adquiridos com recursos do TCT nº 19.020/2013.	114.348,00	144.867,48
Potencial dano ao erário de R\$ 5.830.056,00, decorrente do recebimento de 3.294 computadores com especificações técnicas inferiores às previstas nos Termos de Referência e nas Propostas Comerciais que integram os Contratos das empresas Arquimedes Automação e Informática Ltda. e Gomes e Garcia Informática Ltda.	5.830.056,00	7.236.67,44
SUB-TOTAL II	10.685.313,01	13.600.699,77
TOTAL	11.757.971,96	15.033.159,69

¹²² <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic>. Acesso em 22-06-2016.



Apêndice III – Contratos celebrados na vigência do TCT nº 19.020/2013

Nº Contrato	Data celebração do Contrato	Razão Social	Valor (R\$)
400/2013	13-09-2013	Pleimec - Planej. em Educ., Marketing e Export. Ltda.	1.492.400,00
387/2013	06-09-2013	Vicent Comércio de Eletroeletrônicos – ME	857.981,80
388/2013	06-09-2013	Hetchtech Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.	462.800,00
408/2013	24-09-2013	TechnetBh Soluções em TIC – Eirelli	3.809.280,00
611/2013	30-09-2013	Tiger Brasil Com. Imp. Exp. Equipamentos de Áudio e Vídeo Ltda.	116.995,84
608/2013	30-09-2013	Metalsoft - Sistema de Gestão Ltda.	2.431.800,00
646/2013	26-12-2013	Wellington de Oliveira Camargos - ME	463.125,00
32/2013 ¹²³	20-12-2013	Tem Soluções & Tecnologia Ltda.	574.964,00
030/2014	11-03-2014	RN Comércio Varejista S/A.	228.696,00
144/2014	17-06-2014	Arquimedes Automação e Informática Ltda.	5.734.800,00
14/2015	14-01-2015	Wellington de Oliveira Camargos - ME	723.313,00
22/2015	22-01-2015	Gomes & Garcia Informática Ltda.	95.256,00
Valor Total¹²⁴			16.991.411,64

¹²³ Carta Consulta 32/2013. O Contrato celebrado entre a empresa Tem Soluções & Tecnologia Ltda. e Fundação Renato Azeredo não consta no processo.

¹²⁴ O valor efetivamente pago pela FRA, conforme quadro de despesas efetuadas, é da ordem de R\$ 16.946.604,44. Não consta no processo pagamento de R\$ 44.807,00 referente ao Contrato nº 14/2015.



APÊNDICE IV – NOTAS FISCAIS CONSTANTES NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCT Nº 19.020/2013

Notas Fiscais - TCT nº 19.020/2013					
Razão Social	CNPJ	Nº NF	Data	Valor (R\$)	Objeto
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	1	04-10-2013	486.360,00	Adiantamento 20% do Contrato 608/2013
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	7	14-05-2014	194.544,00	1ª medição - Unidade Grão Mogol
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	9	16-06-2014	194.544,00	2ª medição - Unidade Itaúna
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	10	16-07-2014	194.544,00	3ª medição - Unidade Patrocínio
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	11	16-07-2014	194.544,00	4ª medição - Unidade Passos
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	14	05-08-2014	194.544,00	5ª medição - Unidade Campo Belo
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	16	12-11-2014	194.544,00	6ª medição - Unidade Capinópolis
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	17	10-12-2014	194.544,00	7ª medição - Unidade BH2
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	18	17-12-2014	194.544,00	8ª medição - Unidade Pará de Minas
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	19	17-12-2014	194.544,00	9ª medição - Unidade Presidio Dutra Ladeira
Metalsoft – Sistemas de Gestão Ltda.	07.319.216/0001-63	20	22-12-2014	194.544,00	10ª medição - Unidade BH/Fumsoft
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1118	25-06-2014	70.800,00	40 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1185	15-07-2014	270.810,00	153 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1249	01-08-2014	70.800,00	40 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1250	01-08-2014	354.000,00	200 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1282	21-08-2014	354.000,00	200 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1286	22-08-2014	177.000,00	100 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1300	27-08-2014	354.000,00	200 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1337	04-09-2014	269.040,00	152 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1346	06-09-2014	389.400,00	220 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1358	11-09-2014	495.600,00	280 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1413	29-09-2014	442.500,00	250 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1429	01-10-2014	442.500,00	250 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1265	08-08-2014	460.200,00	260 Computadores marca Arquimedes



Notas Fiscais - TCT nº 19.020/2013					
Razão Social	CNPJ	Nº NF	Data	Valor (R\$)	Objeto
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1450	09-10-2014	885.000,00	500 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1516	10-11-2014	283.200,00	160 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1534	13-11-2014	198.240,00	112 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1553	19-11-2014	180.540,00	102 Computadores marca Arquimedes
Arquimedes Automação e Informática Ltda.	05.374.975/0001-01	1560	20-11-2014	37.170,00	21 Computadores marca Arquimedes
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	01/2014	09-01-2014	190.464,00	4ª medição - Unidade Itapagipe
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	02/2014	29-01-2014	380.928,00	5ª medição - Unidade Varzelândia e Mutum
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	04/2014	12-03-2014	190.464,00	6ª medição - Unidade Pompéu
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	05/2015	13-08-2015	190.464,00	13ª medição - Apac Nova Lima
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	8/2014	17-04-2014	190.464,00	7ª medição - Unidade Carangola
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	12/2014	28-05-2014	190.464,00	8ª medição - Unidade Buritizeiro
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	14/2014	24-06-2014	190.464,00	9ª medição - Unidade São Sebastião do Paraíso II
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	19/2014	02-12-2014	190.464,00	10ª medição - Unidade Campanha
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	20/2014	16-12-2014	190.464,00	11ª medição - Unidade São Joaquim de Bicas
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	21/2014	26-12-2014	380.928,00	12ª medição - Bicas II e Presídio José M. Drummond
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	42/2013	12-11-2013	190.464,00	1ª medição - Unidade Perdizes
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	44/2013	03-12-2013	190.464,00	2ª medição - Unidade Prata
TechnetBH – Soluções em TIC	07.147.643/0001-01	45/2013	17-12-2013	380.928,00	3ª medição - Unidade Malacacheta e Contagem
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	82	17-01-2014	30.875,00	Identidade visual 5 unidades UAITEC
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	110	03-02-2014	61.750,00	Identidade visual 10 unidades UAITEC
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	128	16-04-2014	92.625,00	Identidade visual 15 unidades UAITEC
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	141	28-05-2014	104.975,00	Identidade visual 17 unidades UAITEC
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	174	17-06-2014	86.450,00	Identidade visual 14 unidades UAITEC
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	115	10-03-2014	61.750,00	Identidade visual 10 unidades UAITEC
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	183	11-07-2014	24.700,00	Identidade visual 4 unidades UAITEC



Notas Fiscais - TCT nº 19.020/2013					
Razão Social	CNPJ	Nº NF	Data	Valor (R\$)	Objeto
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	293	22-01-2015	224.035,00	Identidade visual 35 unidades UAITEC - Padrão MEC
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	295	02-02-2015	268.842,00	Identidade visual 42 unidades UAITEC - Padrão MEC
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	346	19-08-2015	89.614,00	Identidade visual 14 unidades UAITEC - Padrão MEC
Wellington de Oliveira Camargos - ME	17.035.980/0001-60	344	06-08-2015	96.015,00	Identidade visual 15 unidades UAITEC - Padrão MEC
Pleimec – Planej. em Edu., Mark. e Exp. Ltda.	05.673.210/0001-64	29	03-10-2013	156.600,00	20 codec's HDX 7000
Pleimec – Planej. em Edu., Mark. e Exp. Ltda.	05.673.210/0001-64	28	27-09-2013	250.560,00	32 codec's HDX 7000
Pleimec – Planej. em Edu., Mark. e Exp. Ltda.	05.673.210/0001-64	40	17-10-2013	365.400,00	Software para 20 codec's HDX 700
Pleimec – Planej. em Edu., Mark. e Exp. Ltda.	05.673.210/0001-64	38	09-10-2013	584.640,00	Software para 32 codec's HDX 701
Pleimec – Planej. em Edu., Mark. e Exp. Ltda.	05.673.210/0001-64	30	25-11-2013	135.200,00	52 Rack duplo
Vincent Comércio de Eletro Eletrônicos – ME	08.308.731/0001-00	000.002.173	22-10-2013	857.981,80	52 kits multimídia com data show widescreen.
Hetch Tech Ind. e Com. de Equipamentos Eletrônicos Ltda.	07.113.596/0001-85	1633	20-09-2013	462.800,00	52 Lousas interativas
Tiger Brasil Com. Imp. e Exp. de Equipamentos Áudio Vídeo Ltda.	12.889.677/0001-01	000.006.466	08-10-2013	116.995,84	26 Conjuntos data show widescreen
Tem Soluções & Tecnologia Ltda. – ME	09.452.421/0001-28	792752	15-01-2014	34.320,00	130 computadores positivo master D360
Tem Soluções & Tecnologia Ltda. – ME	09.452.421/0001-28	804893	28-01-2014	125.929,30	70 notebooks positivo ultra S4000
Tem Soluções & Tecnologia Ltda. – ME	09.452.421/0001-28	808604	31-01-2014	154.705,40	86 notebooks positivo ultra S4000
Tem Soluções & Tecnologia Ltda. – ME	09.452.421/0001-28	226	04-02-2014	260.009,10	26 impressoras e 130 webcams
RN Comércio Varejista S/A.	13.481.309/0001-92	326220	21-03-2014	202.308,00	92 TV Led HD 47"
RN Comércio Varejista S/A.	13.481.309/0001-92	323040	18-03-2014	26.388,00	12 TV Led HD 47"
Gomes e Garcia Informática Ltda.	04.552.128/0001-19	000.000.240	02-02-2015	95.256,00	54 Computadores marca Arquimedes



APÊNDICE V – METODOLOGIA E LEGISLAÇÃO

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, análise documental, entrevistas, uso de dados disponíveis nos sistemas corporativos e armazém de dados e inspeção física.

1 – Escopo

O escopo deste trabalho abrangeu os processos de compra e contratação de serviços realizados com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 19.020/2013, celebrado entre a Fundação de Amparo e Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG e a Fundação Renato Azeredo – FRA.

2 - Técnicas de auditoria aplicadas

- Análise de documentos;
- Aplicação de Check-list;
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada;
- Visita em algumas unidades da UAITEC.

Para levantamento dos dados foram utilizadas também as informações contidas no site do projeto UAITEC.

3 - Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Estadual nº 11.552/1994;
- Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008;
- Decreto Estadual nº 43.635/2003; revogado



- Decreto Estadual nº 44.631/2007; revogado
- Decreto Estadual nº 44.777/2008; revogado
- Decreto Estadual nº 44.974/2008;
- Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- Decreto Estadual nº 46.668/2014;
- Decreto nº 46.830/2015
- Manual da FAPEMIG 2011.

4 - Do Risco De Auditoria

- Deficiências no fornecimento de informações pelos órgãos e entidades envolvidos;
- Inexistência de auditoria anterior no Termo de Cooperação Técnica selecionado;
- Risco de amostragem na seleção das unidades UAITEC que foram objeto de inspeção in-loco.



ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19.020/2013



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 19.020/13 PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “APOIO À IMPLANTAÇÃO DE 26 NOVAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS UAITEC”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SECTES – MG E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO - FRA, NA FORMA ABAIXO:

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, sediada na Rua Raul Pompéia, nº 101, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu Presidente, Mario Neto Borges, portador da Carteira de Identidade nº M-384.214, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.786.506-63, nomeado conforme Ato do Sr. Governador de Estado, em 14/05/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/05/2012, doravante denominada **FAPEMIG**; o Estado de Minas Gerais, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, sediada na Cidade Administrativa - 8º Andar do Edifício Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP:31.630-901, representada, neste ato, por seu titular, Narcio Rodrigues da Silveira, inscrito no CPF nº: 302.222.906-25 doravante denominada **SECTES/MG** e a **Fundação Renato Azeredo**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.166.492/0001-52, situada na Rua Bedran Saad Bedran, nº 456, Nova Suíça, CEP: 30480-620, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Aluísio Pimenta, inscrito no CPF sob o nº 006.575.146-91, denominada **FRA**;

Considerando que a FAPEMIG é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação de Minas Gerais e que, no cumprimento de sua finalidade, compete a ela apoiar projetos de natureza científica e tecnológica de instituições de direito público ou privado ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado;

Considerando que a SECTES é a executora no âmbito do Estado de Minas Gerais para as ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no atendimento dos programas de governo para projetos estruturadores, especiais e endogovernamentais;

Considerando que o projeto tem como objetivo geral "promover a difusão e popularização do conhecimento científico e tecnológico do cidadão por meio de treinamentos e capacitação à distância, propiciando uma formação de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento educacional através da facilitação ao acesso no processo de formação".

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



Considerando que o projeto, visando consolidar a Educação à Distância no estado de Minas Gerais, converge para o desenvolvimento e formação de habilidades comunicativas, bem como de competências tais que pressupõe o compartilhamento de conhecimentos específicos e experiências múltiplas, além de fortalecer a crença e o domínio de conteúdos, para que ocorra a atuação consciente e crítica da atuação profissional dos licenciados, bacharéis e tecnólogos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS Nº 19.020/13**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto 43.635/03 e Decreto 44.777/08, Decreto Estadual nº 44.874, de 18 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008, e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários constantes da cláusula quarta à SECTES para a execução técnica do projeto **APOIO À IMPLANTAÇÃO DE 26 NOVAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS UAITEC**, de acordo com a Proposta e o Plano de Trabalho, documentos integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Consistem em obrigações dos Partícipes:

I - DA FAPEMIG

- a) Descentralizar os recursos referentes à execução do objeto deste Termo à SECTES/MG;
- b) Receber, conferir e analisar a prestação de contas apresentada pela FRA por meio de parecer fundamentado de aprovação ou não da prestação de contas pelo setor responsável da FAPEMIG;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis em lei, caso algum dos partícipes descumpra as cláusulas deste Termo.

II - DA SECTES/MG

- a) Executar tecnicamente o objeto deste instrumento, por meio de seu Coordenador, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- b) Responsabilizar-se pela coordenação técnica do objeto deste Termo;

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



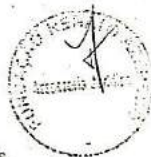
- c) Permitir o acompanhamento da execução do Projeto por parte da FAPEMIG;
- d) Orientar, acompanhar e aprovar a execução física do Projeto em conformidade com a Proposta, Plano de Trabalho e legislação vigente;
- e) Repassar os recursos descentralizados pela FAPEMIG à FRA, que os executará exclusivamente no cumprimento dos objetivos deste Termo e em conformidade com o Plano de Trabalho do Projeto;

Parágrafo Único: O coordenador acompanhará o fiel cumprimento das condições pactuadas, a orientação e a fiscalização do objeto, bem como zelará pelo cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

III - DA FRA (Instituição Gestora)

- a) Exercer a gestão dos recursos previstos na Cláusula Quarta, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades deste Termo, após a autorização do coordenador;
- b) Manter os recursos repassados, em conta bancária atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- c) Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em conformidade com o § 4º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Adotar, para execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- e) Permitir o acompanhamento da execução do objeto deste Termo por parte da SECTES/MG e da FAPEMIG;
- f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do presente Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;
- g) Registrar, em sua contabilidade, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos recursos alocados por força deste Termo;
- h) Submeter à FAPEMIG a prestação de contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após a vigência deste Termo, de acordo com o Manual da FAPEMIG;
- i) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual Nº 43.635/03 e Decreto Estadual Nº 44.631/07.

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução do objeto do presente Termo fica a Instituição Gestora obrigada a restituir os recursos repassados pela SECTES devidamente atualizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual 44.631/2007.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO E DA GESTÃO FINANCEIRA

A coordenação do projeto e a responsabilidade na SECTES pela gestão financeira ficarão a cargo de Olivan Rodrigues Silva Júnior, inscrito no CPF: 752.790.706-10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste Termo, serão de propriedade da FAPEMIG, de acordo com art. 7º da Lei Estadual 11.752/94, podendo ser transferidos, cedidos ou doados a Instituições Públicas, desde que por meio de aceitação dos partícipes e mediante a assinatura de instrumento jurídico específico.

Parágrafo Único: O coordenador do projeto e a Instituição Gestora serão responsáveis pelos bens patrimoniais, durante a execução do objeto do presente Termo, para o pleno desenvolvimento do projeto vinculado a este Termo. A coordenadora do projeto vinculada a este Termo e a FRA deverão zelar pela guarda e conservação de todos esses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As invenções, aperfeiçoamentos, inovações tecnológicas, bem como quaisquer produtos ou processos, assim como a definição dos direitos relativos à propriedade intelectual, oriundos da execução do objeto deste Termo serão definidos em instrumentos jurídicos específicos, observadas as condições estipuladas pela FAPEMIG e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

Obrigam-se ainda os partícipes a divulgarem o apoio da FAPEMIG, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou para divulgação de qualquer produto resultado do projeto, por meio de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folhetos, entre outros. O descumprimento da obrigação previstas nesta cláusula sujeita os partícipes às penalidades previstas neste Termo, e outras, na legislação vigente.

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3664
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A eventual alocação de recursos humanos, desde que prevista no Plano de Trabalho, por qualquer dos partícipes, para a execução do objeto do presente Termo, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem, responsabilizando-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

Aplicam-se aos partícipes deste Termo, as penalidades previstas nos arts. 116 c/c arts. 86 a 99 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A ausência de prestação de contas conforme as normas estipuladas pelo Manual de Prestação de Contas da FAPEMIG ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, sujeita a Instituição Gestora à Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração das responsabilidades, sem prejuízo das medidas judiciais, em âmbito cível ou criminal, eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ou rescindido, de pleno direito, no caso de inadimplência de suas cláusulas, por quaisquer partícipes.

O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, por motivo de força maior, ou impossibilidade de sua execução, ou por interesse das partes, mediante notificação prévia, com 60 (sessenta) dias de antecedência, respeitados os compromissos até então.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo e de seus aditivos fica condicionada à publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da FAPEMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos previstos para execução deste Termo totalizam em R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) e serão liberados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Os recursos para a realização do objeto deste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG abaixo discriminadas ou as que as sucederem:

2071.19.364.043.1226.0001.445042.1.10.1

2071.19.364.043.1226.0001.449020.1.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial e final das despesas realizadas com os recursos financeiros descentralizados para a execução do objeto do presente Termo será de acordo com as condições e prazos estipulados no Manual da FAPEMIG.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DOS RECURSOS

O valor previsto na cláusula quarta deste Termo após a descentralização da FAPEMIG será repassado pela SECTES/MG à FRA que assume a responsabilidade de gestão dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As receitas auferidas da aplicação financeira pertencem à FAPEMIG, não podendo ser utilizadas para qualquer finalidade e devem ser transferidas ao término do projeto. Somente quando a FAPEMIG autorizar expressamente, a aplicação financeira poderá ser utilizada no desenvolvimento do projeto.

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3664
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



E, por estarem justos e avençados, os partícipes assinam o presente Termo, para um só efeito, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2013.

Narcio Rodrigues da Silveira
 Narcio Rodrigues da Silveira
 Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Mario Neto Borges
 Mario Neto Borges
 Presidente da FAPEMIG

Aluísio Pimenta
 Aluísio Pimenta
 Presidente da FRA

Olivian Rodrigues Silva Júnior
 Olivian Rodrigues Silva Júnior
 Coordenador e Responsável SECTES

TESTEMUNHAS:

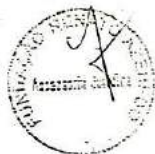
Nome:
 CPF:

[Handwritten signature]

Nome:
 CPF:

[Handwritten signature]

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
 Telefone: (31) 3260-2100 | Fax: (31) 3227-3864
 Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



ANEXO II – REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		REGISTRO DE ENTREVISTA
OBJETO DA ENTREVISTA: Elucidar os procedimentos relacionados ao Programa UAITEC.		
LOCAL DA ENTREVISTA: Rua das Tangerinas, nº 933. Bairro Vila Cloris		DATA/HORÁRIO 14/10/2015 – 9:00 Horas
PARTICIPANTES: Cícero Luiz G. P. Moraes (FRAMINAS) Cláudia Walder Esteves Cardoso (FRAMINAS) João Batista P. dos Santos (FRAMINAS) Mirela Garcia Pereira (FRAMINAS) Dandara Bispo Pimenta (CGE) Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE) Shirley Mendes Guimarães (CGE)		
SÍNTESE DA ENTREVISTA: Com o objetivo de esclarecer o fluxo dos processos dos Termos de Cooperação Técnica – TCT's celebrados entre FAPEMIG, SECTES e FRA foram solicitadas as seguintes informações: 1. Como se deu a introdução da FRA, como instituição gestora, no programa UAITEC? - A SECTES solicitou que a FRA fosse a gestora financeira dos projetos. 2. A FRAMINAS participa da elaboração do plano de trabalho? - Não, a FRAMINAS recebe o TCT e o plano de trabalho com os itens e preços estabelecidos. A FRA não elabora o Termo de Referência. 3. Qual é o trâmite do TCT dentro da FRAMINAS? - A FRA é a última parte a receber o TCT para assinatura. Na FRA, após análise dos setores de projetos e jurídico, o TCT é assinado pelo presidente e, posteriormente, repassado à FAPEMIG. 4. Explique como acontece a descentralização dos recursos para a FRAMINAS? - No TCT está descrita a dotação orçamentária a ser utilizada no projeto, por meio desse é estabelecido o cronograma de desembolso para a fundação de apoio. A FAPEMIG é que determina quando se dá o desembolso dos recursos. Para qualquer modificação no TCT, a FAPEMIG é comunicada para autorizar ou não as alterações. 5. E quanto a taxa de gerenciamento? - A FAPEMIG estabeleceu que as fundações gestoras receberiam como despesas operacionais um percentual de 5%. Anteriormente, repassava-se o valor integral da taxa quando firmado o termo. Atualmente a taxa é repassada à medida que o TCT é executado.		



6. Há regulamento próprio de processo de compras na FRAMINAS?

- Não. A FRAMINAS segue o Manual da FAPEMIG e segue o Decreto Estadual 43.635/03¹.

7. Descreva os procedimentos adotados nos processos de compras?

- Há dois tipos de processos de compras, a "Compra Direta" e por "Carta Consulta", procedimentos análogos ao da Lei Nº 8.666/93.

COMPRA DIRETA:

- O coordenador do projeto envia aos analistas de projetos da FRA o termo de referência contendo as especificações, a quantidade e o preço máximo dos materiais ou serviços a serem comprados;
- Os analistas de projetos fazem uma análise da solicitação, a fim de verificar se os itens estão de acordo com o plano de trabalho.
 - Caso não esteja de acordo, entram em contato com o coordenador para informar sobre a inconsistência e solicitar a alteração.
 - Estando de acordo, o termo de referência é enviado para o Setor de Compras;
- O Setor de Compras realiza pesquisas de fornecedores em um banco de dados, alimentados pelo Senhor João Batista P. Carlos (coordenador do setor), a fim de localizar fornecedores que já tenham vendido para a fundação com o objeto solicitado.
 - Quando o item a ser comprado tem característica peculiar, o setor de compras envia ao coordenador do projeto um mapa com especificações e preços para que o mesmo possa verificar e validar.
 - Estando tudo correto, o setor de compras emite ordem de fornecimento/serviço para a validação dos analistas de projetos e envio ao fornecedor.
 - Após a entrega nos locais indicados pelo coordenador do projeto, este valida a entrega, encaminha a Nota Fiscal para a fundação de apoio que efetua o pagamento.

CARTA CONSULTA:

É utilizada quando os itens a serem comprados são complexos e com valores altos, não há um limite de valor estabelecido.

- A FRAMINAS, para realizar as compras, emite a "Carta Consulta" para no mínimo 3 fornecedores, conforme estabelecido no Manual da FAPEMIG.
- O edital da "Carta Consulta" não é publicado, tem uma sessão análoga a sessão pública e tem horário definido para abertura dos envelopes.
- Na sessão de abertura, os envelopes de habilitação são verificados, em conjunto com os representantes das empresas participantes e após essa etapa, os envelopes das propostas comerciais das habilitadas são abertos.
- Declarada a vencedora do certame, o processo é validado e homologado.

A partir do ano de 2013, a FRAMINAS começou a operacionalizar o banco de dados de fornecedores por meio do "Portal de Fornecedor". Há dois sistemas de gestão de projetos: "Conveniãr" e "Alterdata", ambos sistemas internos e com acesso restrito. Qualquer fornecedor pode se cadastrar no "Portal de Fornecedor", mediante a criação de login e senha.

8. Qual o critério estabelecido para a escolha dos fornecedores a serem consultados?

- Não há um critério. O setor de compras busca em sua base de dados fornecedores que tenham vendido para a fundação com os itens iguais/similares aos solicitados pelo coordenador do projeto.

¹ Decreto nº 43.635, de 20/10/2003, foi revogado pelo inciso I do art. 86 do Decreto nº 46.319, de 26/9/2013, em vigor a partir de 1º/8/2014.

Handwritten signatures and initials:
- A circled '1' at the top right.
- A signature 'J.P.' in the middle.
- A signature 'C.C.' below it.
- A signature 'R.' at the bottom right.



9. Os três orçamentos podem ser obtidos apenas por consultas realizadas na internet (feitos apenas por meio de "Print Screen" das telas)?

- Não, pois as empresas da internet não faturam, com a exceção da Ricardo Eletro que é tida como RN em nossos sistemas.

10. Como é feito a negociação de compra de serviços pela FRAMINAS?

- Há negociações quando a quantidade de itens a serem comprados é pequena ou permitam tratar diretamente com o fornecedor, por exemplo, comprar 10 computadores por "Compra Direta", nestes casos pode-se negociar junto aos fornecedores para se obter menor preço. Mas nas "Cartas Consulta" não há negociação com os fornecedores, pois o valor máximo aceito e demais especificações e condições constam do "Edital da Carta Consulta", são abertos e analisados em sessão pública, prevalecendo menor preço e técnica quando for o caso.

11. Como se dá o recebimento das propostas comerciais? Se houver alguma proposta com erro, há possibilidade de retificação pela empresa?

- O setor de compras recebe e verifica os orçamentos dos itens a comprar. Nunca ocorreu uma empresa enviar um orçamento com erros, mas caso ocorra a proposta será rejeitada.

12. É possível haver mudança de especificação no objeto?

- Quando o coordenador envia itens com especificações diferentes, o processo de compras se modifica para adequar a demanda, mas ressalta-se que a especificação não pode ser contrária ao plano de trabalho.

13. Depois do julgamento das propostas, como é realizada a comunicação com a vencedora? E as outras empresas têm conhecimento da vencedora?

- No caso da Carta Consulta a vencedora e as outras empresas ficam cientes na finalização da seção de abertura e análise dos envelopes. Caso uma empresa que não participou da seção queira saber sobre o resultado final, deverá entrar em contato. No caso de compra direta, a comunicação é apenas com a vencedora.

14. Qual o procedimento realizado pela FRAMINAS para subcontratação de outras fundações de apoio?

- Outras fundações já prestaram serviços para a FRAMINAS para desenvolvimento de um item específico dos projetos fomentados pela FAPEMIG, voltados para a área de ensino, quando a fundação é detentora de comprovada expertise, ou também quando há exigência do coordenador, conforme previsto nos Planos de Trabalho e Termos de Referência. Informamos que não tínhamos ciência de outros trabalhos além dos mencionados.

15. A FRAMINAS atua na área de construção civil - Explique como se dá?

A FRAMINAS não atua na área da construção civil, houve contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos executivos e pequenas adaptações de espaço para cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho, sempre de acordo com o termo de referência. A FRAMINAS vai ao mercado à procura de fornecedores que atendam às especificações do termo de referência.

16. Há um acompanhamento pela FRAMINAS durante a entrega dos produtos pelos fornecedores?

- As compras entregues na sede da Fundação, são remetidas ao coordenador do projeto, conferidas e aprovadas por ele. As demais compras em que na ordem de fornecimento mencione outro local de entrega conforme especificado no termo de referência, serão entregues diretamente pelo fornecedor no local indicado pelo coordenador, com conhecimento da FRAMINAS, que acompanhará todo o trâmite de conferência e ateste por parte do nosso cliente.

17. Como é calculado o frete das mercadorias?

- O frete vem embutido no valor do produto, pois a FAPEMIG não financia frete. Quando a FRAMINAS faz os pedidos de cotação, a localidade de entrega já consta na solicitação de orçamentos. Geralmente os fornecedores



querem entregar os produtos na sede da FRAMINAS, mas não há espaço para comportar o volume de materiais, assim pedimos para que os materiais sejam entregues em conformidade com o pedido do coordenador do projeto.

18. Nos contratos que envolvem aquisição de equipamentos, como se dá a manutenção, após o período de garantia do fabricante?

- A FAPEMIG não disponibiliza recursos para manutenção de equipamentos, assim os equipamentos comprados contam somente com a garantia dos fabricantes.

19. Explique como é o processo de pagamento dos fornecedores?

- Os pagamentos dos fornecedores são realizados pelo setor financeiro por meio de depósito em conta ou boleto bancário. O pagamento ocorre quando a entrega é finalizada e atestada pelo coordenador do projeto. Não há pagamentos antecipados.

20. Existe um manual ou documento formal de prestação de contas da FRAMINAS?

- Não, mas está sendo elaborado um documento formal sobre a prestação de contas para os fluxos dos processos/projetos. A FRAMINAS segue os procedimentos contidos no Manual da FAPEMIG.

21. A quem a FRAMINAS presta contas?

- A FRAMINAS presta contas a FAPEMIG. Há duas modalidades de prestação de contas, financeira e técnica. A FRAMINAS presta contas da parte financeira e o coordenador do projeto presta contas da parte técnica.

22. Existe algum setor na FRAMINAS responsável em fazer a prestação de contas? Qual?

- Sim, o setor de contabilidade. Ele é o responsável por acoplar os documentos para a prestação de contas junto a FAPEMIG. Para o ano de 2016 a Fundação está se adaptando para realizar a prestação de contas no Sistema Conveniar concomitantemente com a execução do projeto.


23. Como a FRAMINAS é comunicada sobre a aprovação da prestação de contas?


- A FRAMINAS é comunicada, por intermédio de um ofício, da aprovação da FAPEMIG.

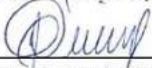
24. A FAPEMIG tem um prazo para responder as prestações de contas enviadas?


- A FAPEMIG estabelece um prazo de 60 dias para que a gestora financeira preste contas, mas não há um prazo para que a FAPEMIG possa avaliar a prestação de contas.

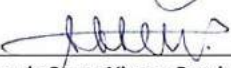
Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015.

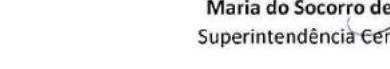

João Batista P. dos Santos (FRAMINAS)
Coordenador de Serviços Gerais

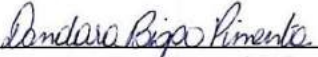

Cláudia Walder Esteves Cardoso (FRAMINAS)
Coordenadora de Projetos


Mirela Garcia Pereira (FRAMINAS)
Analista de Projetos


Cícero Luiz G. P. Moraes (FRAMINAS)
Analista de Projetos


Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE)
Superintendência Central de Auditoria Operacional


Shirley Mendes Guimarães (CGE)
Auditor Interno


Dandara Bispo Pimenta (CGE)
Auditor Interno



ANEXO III – REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão - SCG
Superintendência Central de Auditoria Operacional - SCAO
Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas - DCAEP

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		REGISTRO DE ENTREVISTA
OBJETO DA ENTREVISTA: Elucidar os procedimentos relacionados ao Programa UAITEC.		
LOCAL DA ENTREVISTA: Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto - Belo Horizonte – MG	DATA/HORÁRIO 16/10/2015 – 14:00 horas	
PARTICIPANTES: Ricardo Luiz B. Guimarães (FAPEMIG) Lincoln Teixeira G. de Farias (FAPEMIG/CGE) Dandara Bispo Pimenta (CGE) Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE) Shirley Mendes Guimarães (CGE)		
SÍNTESE DA ENTREVISTA: <p>Com o objetivo de esclarecer o fluxo dos processos dos Termos de Cooperação Técnica – TCT's, celebrados entre a FAPEMIG, SECTES e FRA, foram solicitadas as seguintes informações:</p> <p>1. Descreva como se inicia um projeto junto à FAPEMIG. Qual o setor responsável por analisar e aprovar a demanda?</p> <p>- No caso dos projetos advindos da SECTES, é encaminhado um ofício do Secretário da Pasta, juntamente com o projeto e seu plano de trabalho. Há um formulário padrão da FAPEMIG para a solicitação de financiamento. O projeto é entregue na Chefia de Gabinete da Presidência. A presidência da FAPEMIG remete a proposta à Procuradoria da FAPEMIG. Ocorre a avaliação pela Procuradoria da FAPEMIG, com o objetivo de verificar se os itens solicitados são financiáveis ou não, em observância ao que estabelece o projeto está de acordo com o Manual da FAPEMIG. Caso a Procuradoria encontre divergência, pede-se esclarecimento, por meio de um ofício, à SECTES, uma nota técnica, para subsidiar assinatura do instrumento pela Presidência da FAPEMIG. Pode ocorrer o pedido de esclarecimento por telefone ou correio eletrônico. Com a resposta da SECTES, a Procuradoria da FAPEMIG elabora a Nota Técnica à Presidência para subsidiar a aprovação ou não do projeto. O projeto estando aprovado pela Presidência de acordo, a Procuradoria elabora o TCT, encaminha para assinatura dos partícipes e para publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Após a publicação, o setor financeiro é comunicado a liberar os recursos do TCT para sua execução.</p> <p>2. Explique como é elaborado o plano de trabalho. Qual órgão/entidade é responsável pela elaboração e aprovação? Existe um responsável direto? Quem indica este responsável?</p> <p>- O plano de trabalho é elaborado pela SECTES. A FAPEMIG não entra no mérito do projeto, não faz análise técnica do mesmo, bem como não elabora o Termo de Referência.</p> <p>- Quanto ao responsável pelo projeto, há o responsável da SECTES e o Coordenador do Projeto. Ambos são definidos pela SECTES.</p>		



3. É realizada uma pesquisa de mercado em relação aos valores dos itens contemplados no plano de trabalho? Essa pesquisa é documentada?

- A FAPEMIG não entra no mérito do projeto, mas os itens devem estar de acordo com as despesas financiadas pela FAPEMIG.

4. Por que não é permitido as instituições estaduais atuarem como Instituição Executora e também como Gestora?

- Anteriormente as instituições estaduais recebiam recursos para gerir seus projetos, mas, constatou-se que não conseguiam executar tempestivamente os recursos, solicitando, muitas vezes, suplementação orçamentária. Diante disso, visando a otimização do processo, contrata-se uma fundação de apoio com a finalidade de gerir e aplicar os recursos, para isso as fundações de apoio receberiam recursos referentes a "despesas operacionais" uma taxa de gerenciamento em cima dos recursos administrados.

- Um ponto importante na gerência de recursos pelas fundações de apoio é que elas possuem bens para garantir o retorno a FAPEMIG, no caso de uma execução pela má gestão. No caso dos pesquisadores, pessoas físicas, o recurso sendo repassado diretamente aos pesquisadores a FAPEMIG não teria essa garantia. Então cabe ao pesquisador ocupar-se da pesquisa e a fundação administrar os recursos.

5. Como é o processo de escolha da fundação de apoio para celebração de termo de cooperação técnica?

- A fundação de apoio é escolhida pela SECTES, a FAPEMIG não indica por motivos de ética. A FAPEMIG em 2013, abriu uma chamada pública, a fim de credenciar gestoras, e hoje conta com 21.

- A FAPEMIG está discutindo a abertura de novo chamamento público para credenciamento de gestoras.

6. Qual é o papel da fundação de apoio no processo de execução do projeto?

- O papel da fundação é gerir os recursos financeiros do projeto, realizando as compras e contratações necessárias para a sua execução.

7. E quanto a taxa de gerenciamento?

- A FAPEMIG estabeleceu em 2008, por deliberação do Conselho Curador Nº 31, de 17 de Junho de 2008 publicada em 18 de junho de 2008, que as fundações iriam receber como despesas operacionais um percentual de 5% do valor do TCT.

8. Explique o processo de transferência de recursos para a execução do projeto.

- Os recursos são oriundos da FAPEMIG que os descentraliza à SECTES e esta os repassa à fundação de apoio.

9. Ocorre o acompanhamento pela FAPEMIG nos projetos? Isso ocorre durante ou após?

- A FAPEMIG não acompanha a execução dos projetos, fica a cargo da SECTES, que os acompanha tecnicamente, conforme obrigações previamente estabelecidas no instrumento jurídico.

10. Explique como é realizado o processo de prestação de contas.

- A Fundação de Apoio deve prestar contas a FAPEMIG, em até 60 dias, após o término da vigência do TCT. A análise da prestação de contas é comparativa entre o plano de trabalho e os comprovantes das compras efetuadas.

11. Existe a prestação de contas técnica do projeto? Como ela é apresentada? Existe um prazo para apresentação?

- O relatório Técnico é A prestação de contas técnica preenchido pelo coordenador do projeto por meio do sistema de gestão "Everest" da FAPEMIG ou por documento impresso. O prazo de apresentação é o mesmo que é dado às fundações de apoio, ou seja, 60 dias.



A FAPEMIG solicita avaliação por consultores "ad-doc" para realizar análise da parte técnica. Referente à execução do projeto, está almejando viabilizar uma comissão de avaliação, formada por consultores "ad doc", para realizar análises da parte técnica das prestação de contas referente a execução do projeto.

12. Há um prazo para a FAPEMIG comunicar sobre a aprovação?

- A FAPEMIG estabelece um prazo de 60 dias para que a gestora financeira preste contas, mas não há um prazo para que a FAPEMIG possa avaliar e aprovar a prestação de contas. São muitos projetos a serem avaliados para poucas pessoas. E quanto mais recursos são disponibilizados, mais processos têm para serem analisados.

13. Na existência de recursos não utilizados, como são devolvidos? E quando?

- Quando as fundações de apoio prestam contas elas já devolvem os recursos não utilizados.


14. Se houver recurso excedente de um TCT, ele poderá ser transferido para outro, sem a devolução a FAPEMIG?

- Sim, mas dentro da própria secretaria e com outro TCT com finalidade similar.


15. Existe dispositivo legal que estabelece a obrigatoriedade de repasse de recursos da FAPEMIG para a SECTES?


- Sim, não expressamente à SECTES, mas está definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, onde dos 1% recebidos pela FAPEMIG, devem ser destinados no mínimo, 40% para financiar projetos desenvolvidos por instituições estaduais.


Belo Horizonte, 16 de outubro de 2015.


Ricardo Luiz B. Guimarães (FAPEMIG)
Chefe de Gabinete da Presidência da FAPEMIG


Lincoln Teixeira G. de Farias (FAPEMIG/CGE)
Auditor Interno


Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE)
Superintendência Central de Auditoria Operacional


Shirley Mendes Guimarães (CGE)
Auditor Interno


Dandara Bispo Pimenta (CGE)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão - SCG
Superintendência Central de Auditoria Operacional - SCAO
Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas - DCAEP

Ordem de Serviços: xxxx/aa – Relatório de Auditoria nº xxxx.yyyy.aa.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão - SCG
Superintendência Central de Auditoria Operacional - SCAO
Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas - DCAEP

Auditor Interno

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Prédio Gerais/12º andar - Serra Verde - CEP 31630-901 – Belo Horizonte
Fone: (31) 3915-8899- Fax: (31) 3915-2795 - www.controladoriageral.mg.gov.br